

**RELATÓRIO CONTROLE INTERNO
ACOMPANHAMENTO DA
CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO
NÍVEL II**

3º TRIMESTRE

2025

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

ACOMPANHAMENTO DA CERTIFICAÇÃO NÍVEL II - PRÓ-GESTÃO

Diretoria Executiva

Washington Costa de Albuquerque
Presidente

Arão Abrahão da Silva
Diretor de Administração e Finanças

Marcos Antônio de Souza
Diretor de Previdência

Cel. Carlos Dória Santos
Diretor do Proteção Social dos Militares

Elton da Costa Ferreira
Procurador-Chefe

Elaboração

Núcleo do Controle Interno - NCI

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS MAPEADOS E MANUALIZADOS	5
2.1. BENEFÍCIOS	5
2.1.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA	5
2.1.2 REVISÃO DE APOSENTADORIA	5
2.1.3 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE	6
2.1.4 REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE	6
2.1.5 GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	7
2.2. INVESTIMENTOS	7
2.2.1 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	7
2.2.2 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	8
2.2.3 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE (APR) – MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS	9
2.2.4 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE (APR) – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	11
2.3. ARRECADAÇÃO	12
2.3.1. ARRECADAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RESGATE IMEDIATO	12
2.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13
2.5. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO	14
3. MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES AO PRÓ- GESTÃO DO IGEPPS	15
3.1 DIMENSÃO CONTROLE INTERNO	15
3.2. DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA	18
3.3. DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	25
4. RESUMO DO ACOMPANHAMENTO DO PRÓ-GESTÃO – NÍVEL II	27
5. RECOMENDAÇÕES	30
6. CONCLUSÃO	35
ANEXOS	37

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão) é uma iniciativa do Governo Federal criado para ajudar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a melhorarem sua forma de gestão. Ele busca garantir que a administração dos recursos previdenciários seja mais segura, transparente e eficiente, incentivando que os gestores adotem boas práticas e sigam padrões de qualidade e controle. Dessa forma, o programa pode contribuir para a profissionalização e o fortalecimento da governança dos RPPS.

Este Relatório de Controle Interno, correspondente ao 3º trimestre de 2025, tem como objetivo acompanhar e avaliar a aderência dos processos internos às normas e procedimentos institucionais, em alinhamento com os parâmetros de certificação do Programa Pró-Gestão – Nível II. Este documento apresenta o resultado da análise dos pontos de controle dos processos mapeados e manualizados, por área de atuação, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 1: Áreas obrigatórias para mapeamento e manualização – Pró-Gestão Nível II¹

Área	Procedimentos	Status
Benefícios	Concessão de Aposentadoria	Atualizado e Publicado
	Revisão de Aposentadoria	Atualizado e Publicado
	Concessão de Pensão	Atualizado e Publicado
	Revisão de Pensão	Atualizado e Publicado
	Gestão da Folha de Pagamento	Atualizado e Publicado
Compensação Previdenciária	Compensação Previdenciária	Fase de revisão
Arrecadação	Arrecadação para aplicação de resgate imediato	Fase de revisão
	Licenciados	Fase de revisão
	Municipalizados	Fase de revisão
	Poder Executivo	Fase de revisão
	Poderes	Fase de revisão
	Regularização dos servidores cedidos de forma preventiva	Fase de revisão
	Regularização dos servidores cedidos para concessão de benefícios	Fase de revisão
Investimentos	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	Atualizado e Publicado
	Credenciamento das Instituições Financeiras	Atualizado e Publicado
	APR – Movimentação de Ativos Financeiros	Atualizado e Publicado
	APR – Operações Compromissadas	Atualizado e Publicado

¹ Manuais e fluxogramas das áreas obrigatórias para mapeamento e manualização – Pró-Gestão Nível II: <https://www.igepps.pa.gov.br/manuais-e-fluxogramas>

Ademais, este Relatório contempla a verificação da regularização das não conformidades e o monitoramento da manutenção das ações adotadas pelo Instituto, em observância aos requisitos estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6, aprovado em 03/02/2025 e vigente a partir de 21/02/2025).

2. ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS MAPEADOS E MANUALIZADOS

2.1.BENEFÍCIOS

2.1.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno, procedeu-se à verificação da compatibilidade do Manual de Concessão de Aposentadoria com o trâmite dos seguintes processos de concessão de aposentadoria referentes ao 3º trimestre de 2025:

2025/2926793

2024/963295

2024/737437

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade dos processos com o Manual de Concessão de Aposentadoria. Aponta-se que apesar do fluxo presente no Manual ainda está ilegível, é possível visualizá-lo em formato ampliado no *site* institucional.

2.1.2 REVISÃO DE APOSENTADORIA

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno, procedeu-se à verificação da compatibilidade do Manual de Revisão de Aposentadoria com o trâmite dos seguintes processos de revisão de aposentadoria referentes ao 3º trimestre de 2025:

2024/1274210

2023/37810

2025/2122137

O Núcleo de Controle Interno constatou a **conformidade** dos processos com o Manual de Revisão de Aposentadoria. Aponta-se que apesar do fluxo presente no Manual ainda está ilegível, é possível visualizá-lo em formato ampliado no *site* institucional.

2.1.3 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno, foi examinada para ateste a compatibilidade do Manual de Concessão de Pensão por Morte com o trâmite dos seguintes processos de concessão de pensão por morte referentes ao 3º trimestre de 2025:

2025/2038601

2025/2216919

2025/2641989

O Núcleo de Controle Interno constatou a **conformidade** dos processos com o Manual de Concessão de Pensão por Morte. Aponta-se que apesar do fluxo presente no Manual ainda está ilegível, é possível visualizá-lo em formato ampliado no *site* institucional.

2.1.4 REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno, foi examinada para ateste a compatibilidade do Manual de Revisão de Pensão por morte com o trâmite dos seguintes processos de revisão de pensão referentes ao 3º trimestre de 2025:

2025/2961185

2024/982533

2025/2608907

O Núcleo de Controle Interno constatou a **conformidade** dos processos com o Manual de Revisão de Pensão por Morte. Aponta-se que apesar do fluxo presente no Manual ainda está ilegível, é possível visualizá-lo em formato ampliado no *site* institucional.

2.1.5 GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno, foi examinada para ateste a compatibilidade do Manual de Gestão da Folha de Pagamento com os trâmites dos seguintes processos de Folha de Pagamento referentes ao 3º trimestre de 2025:

2025/4816	Folha Inativo Civil - FINANPREV
2025/4747	Folha Pensionista Civil - FINANPREV
2025/4815	Folha Inativos Saúde – FINANPREV
2025/4810	Folha Inativos Educação – FINANPREV

O Núcleo de Controle Interno constatou a **conformidade** dos processos com o Manual de Gestão da Folha de Pagamento. Aponta-se que apesar do fluxo presente no Manual ainda está ilegível, é possível vê-lo ampliado no *site* institucional.

2.2. INVESTIMENTOS

2.2.1 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno (NCI), foi examinada a compatibilidade do Manual de Aprovação da Política de Investimentos com a elaboração e aprovação da Política de Investimentos 2025 do IGEPPS (Protocolo PAE nº 2024/1391865). Como não houve alterações na referida política, permanece válida a análise descrita no Relatório NCI Pró-Gestão – 1º trimestre/2025, no qual o NCI examinou a compatibilidade dessa manualização com a Política de Investimentos de 2025, observando as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MPS nº 1.467/2022 e os critérios de certificação do Pró-Gestão – Nível II.

Diante do exposto, este NCI ratifica a **conformidade** do processo com o manual de aprovação da Política de Investimentos, **com ressalva** quanto ao atraso na aprovação pelo Conselho Deliberativo e no envio da Política de Investimentos à SPREV, via sistema CADPREV Web, ambos realizados após o prazo de 31/12/2024.

Adicionalmente, informa-se que o Núcleo de Gestão de Investimentos (Nugin) atualizou os manuais e fluxos dos processos de investimentos, atendendo à recomendação deste NCI, ao incluir no fluxograma o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo como instâncias autônomas na deliberação da Política de Investimentos. Por fim, o novo manual servirá de referência para a análise de conformidade do fluxo processual da Política de Investimentos 2026 do IGEPPS.

2.2.2 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno (NCI), foi examinada a compatibilidade do Manual de Credenciamento com o credenciamento das instituições financeiras vigentes do IGEPPS, além de verificar se o procedimento atende às exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Política de Investimentos de 2025. Para a análise referente ao 3º trimestre de 2025, considerou-se a versão atualizada do Manual de Credenciamento com os seguintes documentos para fins de ateste:

- Processo nº 2024/416782 – processo de aprovação da minuta do edital de credenciamento 01/2024;
- Edital de Credenciamento nº 001/2024 (DOE nº 35.820, de 16/05/2024), integralmente publicados no *site* do IGEPPS/PA²;
- Apreciação dos termos de análise de credenciamento que ocorreram no 3º Trimestre de 2025 (Protocolos PAE: 2025/3151698; 2025/3151357; 2025/3151183; e 2025/3314755)
- Resultado definitivo e atualizado do Credenciamento³, publicado no *site* do IGEPPS/PA;

² [Microsoft Word - Edital Credenciamento 001.2024 - Rev 0](#)

³ <https://www.igepps.pa.gov.br/resultado-de-credenciamento>

O Núcleo de Controle Interno (NCI) constatou a **conformidade** do processo de credenciamento das instituições financeiras com o Manual de Credenciamento, **com ressalva** quanto à necessidade de atualização do Edital de Credenciamento, considerando as diretrizes da Política de Investimentos 2025. Ressalta-se que o NCI, por meio do PAE 2025/3052323, já havia encaminhado essa recomendação ao Nugin. Em resposta, o núcleo gestor de investimentos informou que a atualização do Edital será realizada juntamente com a elaboração da Política de Investimentos 2026, estando ambas previstas para aprovação até o final de dezembro de 2025.

2.2.3 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE (APR) – MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno (NCI), foi examinada a compatibilidade do Manual de Movimentação de Ativos Financeiros com os processos de aplicação e/ou resgate dos recursos previdenciários do IGEPPS, abrangendo os Fundos de Investimento, os Títulos Públicos e os Títulos Privados. Também foi verificado se tais procedimentos atendem às exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores. Para a análise referente ao 3º trimestre de 2025, considerou-se a versão atualizada do Manual de Movimentação de Ativos Financeiros, com a verificação dos seguintes processos para fins de ateste:

- Protocolo nº 2025/3171372 – APR A2508008;
- Protocolo nº 2025/3172134 – APR A2508001;
- Protocolo nº 2025/309345 – APR A2507020 e APR A2508003;
- Protocolo nº 2025/2923077 – APR A2507008;
- Protocolo 2025/2932522 – APR A2507009;
- Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – julho e agosto 2025.

Observando a documentação acima, o Núcleo de Controle Interno aponta:

- a) Foi observado que a atualização da manualização e mapeamento do processo de movimentação de ativos financeiros contemplou os apontamentos realizados por este NCI, encaminhados ao Nugin por meio do PAE nº 2025/3052323;
- b) Foi notada a mudança no fluxo de aprovação dos investimentos, substituindo as Atas da Diretoria Executiva (DIREX) pela autorização direta dos representantes legais, no caso, o Presidente e o Diretor de Administração e Finanças. A alteração está fundamentada no Decreto nº 1.751/2005, que aprova o Regimento Interno do Instituto, especificamente no art. 25, inciso III, o qual atribui ao Presidente a responsabilidade de, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, movimentarem os recursos financeiros do IGEPPS. Ademais, conforme o PAE nº 2025/2923077, o Presidente do IGEPPS considerou que a lavratura de Ata de Reunião da Diretoria Executiva é dispensável, uma vez que a exigência legal já está atendida por meio dos despachos de autorização conjunta constantes nos processos de investimento.
- c) Bloqueios judiciais: Foram identificados bloqueios judiciais nas contas de investimentos, o que representou risco ao cumprimento da chamada de capital de FIP (PAE nº 2025/309345) e poderia ter gerado dificuldades operacionais ao exigir movimentações com valores distintos dos aprovados pelos representantes legais (PAE nº 2025/2923077). Este problema persiste desde 2022 e, até agosto de 2025, totalizou o sequestro total no valor de R\$ 45.177.971,82 das contas de investimento. Como medida preventiva, o Nugin vem recomendando resgates a maior para assegurar o atendimento das Chamadas de Capital e das obrigações legais, como o da Lei nº 125/2019, a fim de mitigar riscos financeiros e de imagem ao IGEPPS. Além disso, o núcleo gestor de investimentos informa mensalmente o Gabinete da Presidência e a Diretoria Executiva sobre os valores sequestrados e o protocolo dos processos judiciais.

Diante da análise dos documentos citados e dos apontamentos acima, o Núcleo de Controle Interno constata **conformidade** dos processos de movimentação de ativos financeiros relativos ao 3º trimestre de 2025, visto que a atualização da manualização reflete adequadamente o fluxo das operações de investimentos.

No entanto, destaca-se a necessidade de providências para sanar os bloqueios e sequestros judiciais, pois, apesar do Nugin adotar medidas preventivas e manter a comunicação regular com as instâncias superiores, é um evento que continua representando alto risco operacional, financeiro e de imagem à Instituição.

2.2.4 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE (APR) – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno (NCI), foi examinada a compatibilidade do Manual de Operações Compromissadas⁴ com os processos de aplicação e/ou resgate dos recursos previdenciários nesta modalidade de investimento. Também foi verificado se tais procedimentos atendem às exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores. Para a análise referente ao 3º trimestre de 2025, considerou-se a versão atualizada do Manual de Operações Compromissadas, com a verificação dos seguintes processos para fins de ateste:

- Protocolo nº 2025/2932548 – SPSM – APR A2507046 e A2507047
- Protocolo nº 2025/3099911 – SPSM – APR A2507053 e A2508031
- Protocolo nº 2025/3153836 – SPSM – APR A2508033 e A2508037
- Protocolo nº 2025/2932605 – FINANPREV – APR A2507026 e A2507027
- Protocolo nº 2025/3095648 – FINANPREV – APR A2507040 e A2508017
- Protocolo nº 2025/3125771 – FINANPREV – APR A2508019 e A2508023
- Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, julho e agosto de 2025.

O Núcleo de Controle Interno (NCI) constatou a conformidade dos processos analisados com o Manual de Operações Compromissadas. Ressalta-se que a atualização da manualização das operações compromissadas incorporou os apontamentos anteriormente realizados por este NCI, encaminhados ao Nugin por meio do PAE nº 2025/3052323.

⁴ <https://www.igepps.pa.gov.br/sites/default/files/2025-06/Manuais%20e%20Fluxogramas/02%20OPERA%C3%87%C3%95ES%20COMPROMISSADAS.png>

Ademais, aponta-se que, embora o fluxo presente no Manual ainda esteja ilegível, é possível visualizá-lo de forma ampliada no *site* institucional.

2.3. ARRECADAÇÃO

A área de arrecadação abrange os processos de controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes. Nesse contexto, para o Nível II do Pró-Gestão, são exigidos os manuais e fluxos dos processos de cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo, dos servidores licenciados e dos servidores cedidos.

Foi verificada a publicação de sete (7) manuais da área de arrecadação. Os manuais “Municipalizados”, “Licenciados”, “Poder Executivo”, “Poderes”, “Regularização de Servidores Cedidos de Forma Preventiva” e “Regularização de Servidores Cedidos para Concessão de Benefício” encontram-se em fase de revisão e atualização, com o objetivo de garantir maior fidedignidade e aderência aos procedimentos executados.

Quanto ao acompanhamento dessa área, ressalta-se, que o NCI está na fase de identificação dos pontos de controle e monitoramento dessa área, etapa essencial para assegurar a confiabilidade dos dados e a rastreabilidade das ações executadas.

2.3.1. ARRECADAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RESGATE IMEDIATO

O Núcleo de Controle Interno entende que o procedimento descrito no manual “arrecadação para aplicação de resgate imediato” integra o processo de operação compromissada, de responsabilidade do Nugin. Diante disso, recomenda-se que a manualização sejam consolidados no âmbito do referido macroprocesso, elaborado pelo Nugin, a fim de evitar duplicidade de documentos que tratem do mesmo fluxo operacional.

2.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Para a avaliação e verificação de conformidade dos processos de compensação previdenciária com o Manual e o fluxo de Compensação Previdenciária, o Núcleo de Controle Interno (NCI) realizou reuniões com os técnicos do COMPREV, com o objetivo de observar e compreender o referido processo. Adicionalmente, o NCI solicitou a planilha de controle de processos, nas condições de requerente e solicitante, bem como uma amostragem dos processos na condição de solicitante do RPPS, conforme detalhado a seguir:

Protocolo PAE	Protocolo TCE	Protocolo COMPREV
2017/235410	TC/014492/2022	01000172907672681119102023
2014/385078	TC/021047/2022	01000282602522871124112023
2015/325723	TC/014938/2022	01000152493282531117102023

Após a implantação do benefício previdenciário na folha de pagamento pela CCOB, o processo é encaminhado ao setor COMPREV, responsável por remeter a documentação pertinente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) para fins de homologação da concessão e por verificar a existência de compensação previdenciária. Caso seja identificada a possibilidade de compensação previdenciária, o IGEPPS assume a condição de “solicitante”, ou seja, passa a ser o ente recebedor dos valores devidos por outros regimes previdenciários (RGPS e RPPS).

Por outro lado, quando a solicitação parte de outro regime, seja o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o IGEPPS é classificado como “destinatário”, incumbindo-lhe o dever de efetuar o resarcimento correspondente. Tais demandas são processadas por meio do sistema Comprev-Web e analisadas pelos técnicos do Comprev do Instituto.

A partir da documentação analisada, aponta-se algumas recomendações em relação ao manual e fluxo publicados:

- Recursos utilizados: recomenda-se incluir neste tópico o Portal Jurisdicionado e-TCE, visto que é necessário o envio da homologação do Tribunal de Contas na concessão do benefício para análise da compensação no Comprev-Web;

- b) Visão Geral do Processo – Fluxograma: o fluxo geral está visualmente ilegível, dificultando a compreensão das etapas, conexões e informações;
- c) Recomenda-se o uso de dois fluxos, um como requerente e outro como solicitante, visto que são processos que possuem origem e etapas diferentes;
- d) Indicar os documentos, exigências e indicativos utilizados para a análise da compensação previdenciária;
- e) Sobre a fundamentação utilizada, recomenda-se a inclusão da seguinte legislação que regulamenta e disciplina o Comprev:
- Lei nº 9.796/1999 e alterações – Trata da compensação financeira entre o RGPS e RPPS;
 - Decreto nº 10.188/2019 - Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e dá outras providências;
 - Portaria MTP 1.467/2022: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à EC nº 103, de 2019.

Por fim, informa-se que essas recomendações já foram encaminhadas à empresa responsável pela atualização dos manuais e fluxos, a qual comunicou ao Controle Interno que o Manual de Compensação Previdenciária se encontra em fase de atualização e posterior validação. Dessa forma, estima-se que, no próximo período analisado, o manual esteja devidamente atualizado. Ressalta-se, ainda, a necessidade de criação de métricas e indicadores de controle por parte deste NCI, com o objetivo de fortalecer o monitoramento quanto à adequação dos processos aos manuais e fluxos publicados.

2.5. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO

Em resumo, atesta-se que os manuais e fluxos dos procedimentos das áreas obrigatórias foram elaborados e publicados no *site* institucional, atendendo a esse requisito. Consta no *site* a versão atualizada dos manuais dos processos contemplados para o atendimento do Nível II do Pró-Gestão, em especial os macroprocessos de Concessão de Aposentadoria, Revisão de Aposentadoria, Concessão de Pensão, Revisão

de Pensão, Folha de Pagamento, Política de Investimentos, APR – Operações Compromissadas, APR – Movimentação de Ativos Financeiros e Credenciamento. Ressalta-se, por fim, que os processos das áreas de Arrecadação e Compensação Previdenciária ainda se encontram em fase de revisão e atualização.

Nesse âmbito, destaca-se que o IGEPPS contratou uma empresa responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias à modernização da Gestão do RPPS, Nível IV, para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão.

3. MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES AO PRÓ-GESTÃO DO IGEPPS

O Núcleo de Controle Interno (NCI), no intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, vem realizando o acompanhamento periódico referente às não conformidades e melhorias recomendadas no Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. Nesse âmbito, este controle interno verificou a partir de evidências coletadas junto aos setores envolvidos, bem como no *site* do IGEPPS/PA, o cumprimento ou não dos requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão (versão 3.6, aprovada em 03/02/2025, com vigência a partir de 21/02/2025). Assim, essa seção tem como objetivo analisar o atual panorama do IGEPPS em relação às ações e requisitos relativos ao Nível II, pelas dimensões controles internos, governança corporativa e educação previdenciária.

3.1 DIMENSÃO CONTROLE INTERNO

O Manual do Pró-Gestão requisita 6 ações na dimensão de Controle Interno para certificação do Pró-Gestão. O quadro abaixo apresenta a avaliação do NCI relativa às ações de Controle Interno de certificação no Pró-Gestão RPPS, no nível II, do IGEPPS/PA.

Quadro 2: Acompanhamento das ações Pró-Gestão - Dimensão Controle Interno

DIMENSÃO	AÇÕES	NÍVEL II
Controle Interno	Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS	
	Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS	
	Certificação dos dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos	
	Estrutura de controle interno	
	Política de segurança da informação	
	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas	

- Mapeamento e manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS:** para manutenção da certificação do Nível II em vigor, é obrigatório o mapeamento e manualização das áreas de Benefícios, Investimentos, Arrecadação e Compensação Previdenciária. Atesta-se que os manuais e fluxos dos procedimentos das áreas obrigatórias foram elaborados e publicados no site institucional⁵, atendendo esse requisito. No entanto, ressalva-se que os procedimentos de Compensação Previdenciária e Arrecadação estão em processo de revisão e atualização.
- Certificação dos dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos:** até a elaboração deste Relatório, o RPPS do Estado do Pará **não atende** integralmente a este requisito. De acordo com os relatórios extraídos do CADPREV Web (Anexos), verifica-se que estão certificados o Presidente, o Gestor de Recursos, a maioria dos membros do Comitê de Investimentos e dois integrantes do Conselho Fiscal. Entretanto, para a plena conformidade dessa exigência, ainda permanece pendente a certificação dos demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de um membro do Comitê de Investimentos. Diante disso, recomenda-se que a Gestão do RPPS adote as providências necessárias para a regularização deste requisito, de modo a atender o disposto no Manual do Pró-Gestão RPPS e no Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes e Conselheiros, ambos disponibilizados

⁵ Vide <<https://www.igepps.pa.gov.br/manuais-e-fluxogramas>>.

pela SPREV. Destaca que essa ação além de atender às diretrizes do Pró-Gestão, é obrigatória para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Conforme o extrato previdenciário do Estado do Pará⁶, observa-se que o critério “Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS” está em situação irregular.

- **Estrutura do Controle Interno:** quanto à essa ação, observa-se que, para o atendimento ao nível II do Pró-Gestão, deve existir, na estrutura organizacional do ente federativo, uma unidade de controle interno que atenda ao RPPS, composta por no mínimo dois servidores capacitados em controle interno na unidade gestora. Essa unidade deve emitir relatórios que atestem a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, bem como todas as ações avaliadas na auditoria de certificação, acompanhando, ainda, as providências adotadas pelo RPPS para a implementação das ações eventualmente não atendidas. Assim, quanto a essa ação, constata-se o cumprimento, por parte do IGEPPS, dos requisitos estabelecidos para a certificação Nível II, evidenciado pela emissão regular de relatórios trimestrais de controle interno e pela existência do setor específico, com pelo menos 07 (sete) servidores capacitados em controle interno.
- **Política de Segurança da Informação:** com relação à ação de Política de Segurança da Informação⁷, no que tange aos requisitos para certificação Nível II, observa-se que ela abrange todos os servidores e prestadores de serviços que acessam informações do RPPS, além de indicar as regras para uso dos recursos de tecnologia da informação – *internet*, correio eletrônico e acesso remoto. Ela também estabelece os critérios para execução de serviços de realização de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados (*backup*), e as regras normativas do controle de acesso (físico e lógico). Ademais os processos de acesso físico e lógico *data center* e gestão de cópias de segurança, sob responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia e Informação (CTIN) estão mapeados, manualizados e publicados no *site* institucional⁸.

⁶ <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>

⁷ <https://www.igepps.pa.gov.br/politica-de-seguranca-da-informacao-0>

⁸ <https://www.igepps.pa.gov.br/sites/default/files/2025-09/Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20aba%20Manuais%20e%20Fluxogramas/Manual%20de%20Tecnologia%20da%20Informa%C3%A7%C3%A3o%202025.pdf>

- **Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas:** com a atualização do Manual Pró-Gestão para a versão 3.6, houve mudanças nos requisitos desta ação, que envolve dois procedimentos: Transmissão do eSocial e Recenseamento Previdenciário. Para atendimento desta ação, os requisitos serão uniformes para todos os níveis de certificação. Diante disso, o Núcleo de Controle Interno aponta que:

- **Transmissão do eSocial:** o IGEPPS cumpre a ação de envio dos eventos de tabelas do eSocial para os segurados vinculados ao RPPS, conforme extratos enviados pela COPD ao NCI em resposta ao PAE nº 2024/576951;
- **Censo/ Recenseamento Previdenciário:** em que pese a periodicidade mínima de cinco anos para a realização de recenseamento de aposentados e pensionistas ter previsão desde o advento da Lei nº 10.887, de 2004, observa-se que no IGEPPS, o censo dos inativos e pensionistas foi realizado nos anos de 2012; 2020-2022 e 2024-2025, tendo este último alcançado cerca de 92,64% do quantitativo total de beneficiários. Em relação ao censo dos ativos, aponta-se que em 18 de agosto de 2022 iniciou-se o recenseamento dos servidores ativos que foi prorrogado até 31/01/2025, tendo alcançado o mínimo de 80%. Destaca-se que, para essa análise, foram considerados último o relatório de monitoramento da empresa que assessorava o IGEPPS e o relatório de auditoria da recertificação do Pró-Gestão realizada em 24/02/2025. Por fim, o IGEPPS/PA já utiliza o SIRC.

3.2. DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Manual do Pró-Gestão requisita 16 ações na dimensão de Governança Corporativa. O quadro abaixo apresenta a avaliação do Núcleo de Controle Interno relativa às ações de Governança Corporativa de certificação no Pró-Gestão RPPS, nível II, do IGEPPS/PA.

Quadro 3: Acompanhamento das ações Pró-Gestão - Dimensão Governança

DIMENSÃO	AÇÕES	NÍVEL II
Governança Corporativa	Relatório de Governança Corporativa	✓
	Planejamento	✓
	Relatório de Gestão Atuarial	✓
	Código de ética	✓
	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade	✗
	Política de Investimentos	✗
	Comitê de Investimentos	⚠
	Transparência	✗
	Definição de limites de alçadas	✓
	Segregação das atividades	✓
	Ouvidoria	✓
	Diretoria Executiva	✓
	Conselho Fiscal	⚠
	Conselho Deliberativo	✓
	Mandato, representação e recondução	✓
	Gestão de pessoas	✓

- a) **Relatório de Governança Corporativa:** o IGEPPS/PA cumpre o requisito dessa ação, ao contemplar todos os assuntos obrigatórios e elaborar e publicar o Relatório de Governança Corporativa com periodicidade trimestral⁹. Todavia, para o Nível II, deve-se observar que é exigida a periodicidade anual, conforme apontamento realizado na Auditoria de Recertificação do Pró-Gestão – Nível II, ocorrida em 24/02/2025. Nesse sentido, recomenda-se a consolidação dos relatórios trimestrais de 2024 em um Relatório Anual de Governança Corporativa, e que, a partir dos próximos exercícios, o relatório referente ao 4º trimestre passe a incluir as informações consolidadas do exercício.
- b) **Planejamento:** em relação à essa ação, observa-se que o Igepps atende os requisitos para a certificação de Nível II. Verificou-se a elaboração e divulgação do Plano de Ação Anual 2025¹⁰, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as áreas de atuação do órgão, referidas no Anexo 7 do Manual 3.6 Pró-Gestão. Reforça-

⁹ <https://www.igepps.pa.gov.br/relatorio-de-gestao>

¹⁰ <https://www.igepps.pa.gov.br/planejamento>

se ainda, que o Núcleo de Planejamento (Nuplan) realiza o acompanhamento periódico desses planos de ação junto as áreas envolvidas.

- c) **Relatório de Gestão Atuarial:** no que diz respeito ao Relatório de Gestão Atuarial, também disponibilizado no *site* do IGEPPS/PA¹¹, verifica-se que o Instituto atende aos requisitos do nível II, de elaborar os relatórios considerando as avaliações atuariais dos últimos três anos e a comparação de receitas e despesas estimadas com as executadas, conforme Manual Pró-gestão versão 3.6.
- d) **Código de Ética:** com relação ao Código de Ética identifica-se que o IGEPPS/PA possui um código de ética¹², revisado em 22/02/2024 e o divulgou aos servidores do RPPS, segurados (incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas), membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros.
- e) **Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade:** no que tange a esta ação, para a certificação de Nível II, constatou-se que o IGEPPS/PA **não atende** integralmente os seus requisitos. O IGEPPS atende ao critério de realizar exames médicos admissionais para os aprovados em concursos públicos. Por outro lado, embora esteja previsto às revisões periódicas dos benefícios de aposentadoria, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, na prática o IGEPPS não faz ainda a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente. Bem como, não foram apresentadas ações educativas para redução dos acidentes de trabalho para os servidores do IGEPPS previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao RGPS.
- f) **Política de Investimentos:** constatou-se que o IGEPPS/PA ainda **não atende integralmente** aos requisitos estabelecidos para esta ação no Nível II. Entre os **requisitos atendidos**, destacam-se: i) a Política de Investimentos 2025 aprovada pelos órgãos colegiados e publicada no *site* institucional, juntamentos com as respectivas atas de aprovação¹³; ii) a divulgação do cronograma mensal de atividades no *site* do RPPS; iii) a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, por meio do estudo da ALM¹⁴, publicada no *site* institucional; iv) a publicação dos relatórios semestrais de diligência (due diligence), destinados à

¹¹ Relatório Gestão Atuarial: <https://www.igepps.pa.gov.br/relatorio-de-gestao-atuarial>

¹² Código de Ética: [ATA E CODIGO DE ETICA \(Rev. 22.02.2024\).pdf](https://www.igepps.pa.gov.br/sites/default/files/2024-02/ATA_E_CODIGO_DE_ETICA_(Rev_22.02.2024).pdf) (igepps.pa.gov.br)

¹³ PI 2025: <https://www.igepps.pa.gov.br/sites/default/files/2025-05/Politica%20de%20investimentos%202025.pdf>

¹⁴ ALM: <https://www.igepps.pa.gov.br/sites/default/files/2025-01/RELAT%C3%93RIO%20ALM%20IGEPPS%202024.pdf>

verificação dos lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, bem como ao acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos; v) a publicação mensal dos relatórios de acompanhamento da gestão de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, informações sobre riscos, rentabilidades, conjuntura econômica, instituições financeiras aplicadas e o cumprimento dos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Política de Investimentos 2025; vi) a publicação do Relatório Anual de Gestão de Investimentos. Não obstante, permanece **pendente** a emissão do parecer do Comitê de Investimentos e a aprovação pelo Conselho Fiscal nos relatórios mensais e anuais de investimentos. Ressalta-se que este último apontamento já havia sido encaminhado ao Gabinete da Presidência, contudo, até o momento não houve manifestação acerca das providências adotadas.

- g) **Comitê de Investimentos:** constatou-se que o Instituto atende parcialmente ao requisito estabelecido para o Nível II, uma vez que há previsão na legislação estadual que define as atribuições, a estrutura, a composição e o funcionamento do Comitê de Investimentos. Atualmente, o Comitê é formado por cinco membros, todos vinculados funcionalmente ao IGEPPS/PA ou ao Estado do Pará, sendo a maioria servidores efetivos e segurados do RPPS. Contudo, até o presente momento, não foram apresentadas evidências que comprovem o efetivo acompanhamento do Comitê de Investimentos em relação à gestão dos investimentos no exercício de 2025.
- h) **Transparência:** verificou-se que a ação de Transparência não está atendida integralmente para o Nível II, uma vez que o site do IGEPPS não apresenta atualização periódica dos documentos e das informações mínimas exigidas pelo Manual do Pró-Gestão para divulgação pública. Esses documentos são requisitos para os Níveis I a IV, sendo obrigatória a atualização contínua das informações disponibilizadas na página institucional, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes de transparência e de publicidade estabelecidas pelo programa. A seguir lista-se as informações disponibilizadas no site do IGEPPS. Observa-se que metade dos itens obrigatórios precisam de atualização.

Quadro 4: Documentos e informações exigidos na ação “Transparência” do Pró-Gestão

Itens de Transparência	Situação	Observação
Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	☒	<p>Comitê de Investimentos: a) composição desatualizada; b) sem publicação das atas de reunião 2025; c) pendências dos últimos decretos de nomeação do Comitê de Investimentos;</p> <p>Conselho Deliberativo: Apenas duas atas de reunião publicadas no site institucional, sendo informado ao SPREV via Cadprev Web que ocorreram cinco reuniões;</p> <p>Conselho Fiscal: a) aba no site institucional desatualizada; b) não há publicação da atual composição (2025-2027) nem do decreto de nomeação; c) pendentes atas e calendário de reuniões 2025.</p>
Certidões de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva.	☒	Atualização do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, visto que ambos estão vencidos.
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.	⚠	<p>a) CRP válido até 10/01/2026;</p> <p>b) Constatou irregularidades em alguns critérios do CRP.</p>
Relatório de Governança Corporativa.	⚠	<p>a) Relatórios atualizado até 1º trimestre de 2025;</p> <p>b) Pendência do Relatório de Governança anual de 2024, conforme orientação da auditoria da certificadora do Pró-Gestão.</p>
Cronograma de ações de educação previdenciária.	⚠	Pendência – verificar se o cronograma está sendo atendido
Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	⚠	Pendência no calendário de reuniões 2025 do Conselho Fiscal
Código de Ética.	✓	Atualizado

Demonstrações financeiras e contábeis, com periodicidade trimestral.		Demonstrações atualizados até 1º trimestre de 2025, pendentes as demonstrações do 2º e 3º trimestre de 2025
Avaliação atuarial anual.		Atualizado
Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS.		Atualizado
Plano de Ação Anual		Atualizado
Política de Investimentos.		Atualizado
Relatórios de controle interno		Atualizado
Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.		Atualizado
Relatórios mensais e anuais de investimentos.		Pendente o parecer do COINV e aprovação do Conselho Fiscal
Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.		A publicação dos Acórdãos das decisões do TCE relativas ao IGEPPS está atualizada até o exercício de 2023

(verificado no site do IGEPPS no dia 23/10/2025)

- i) **Definição de limites de alçadas:** Este requisito é atendido para o Nível II, uma vez que há previsão legal determinando que dois responsáveis assinem conjuntamente todos os atos relacionados aos investimentos, conforme dispõe o Regimento Interno do RPPS, aprovado pelo Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, em seu art. 25, inciso III, que estabelece a aprovação conjunta pelo Presidente e pelo Diretor de Administração e Finanças.
- j) **Segregação das Atividades:** no que concerne à segregação das atividades, o IGEPPS/PA cumpre os critérios dos níveis I a IV, os quais compreendem a segregação das tarefas relacionadas à habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios, bem como a distinção entre atividades de investimento das atividades administrativo-financeiras, conforme Decreto 1.751, de 30 de agosto de 2005.

- k) Ouvidoria:** no que concerne à essa ação, o IGEPPS/PA atende aos critérios dos níveis I e II, que preveem a disponibilização de um canal “Fale Conosco” no site institucional do RPPS e a designação de, pelo menos, um servidor para desempenhar a função de ouvidor. A Ouvidoria foi instituída pela Resolução nº 001/2024, com nomeação de servidor efetivo por meio da Portaria nº 066/2025, e possui canal de comunicação ativo no site institucional¹⁵. No entanto, aponta-se que o Conselho Deliberativo precisa realizar avaliações periódicas com base nos relatórios da Ouvidoria, considerando as manifestações registradas — sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias. Destaca-se que o Relatório das atividades da Ouvidoria referentes ao 3º trimestre de 2025 foi encaminhado ao Núcleo de Controle Interno, restando a análise por parte do Conselho Deliberativo.
- l) Diretoria Executiva (DIREX):** o IGEPPS/PA atende aos critérios estabelecidos nos níveis I a IV do Pró-Gestão, uma vez que seus membros possuem formação em nível superior, experiência profissional e especialização em áreas compatíveis com suas atribuições, além de um deles ser segurado do RPPS. Contudo, é necessária a atualização no site institucional quanto à composição atual da Diretoria Executiva¹⁶ e à publicação dos decretos de nomeação da gestão vigente, bem como a atualização do cadastro do atual Diretor de Previdência no sistema CADPREV Web.
- m) Conselho Fiscal:** para atendimento do nível II do Pró-Gestão, observa-se que a atual composição do Conselho Fiscal vigente no biênio de 2025/2027 foi nomeado via Diário Oficial no dia 26 de fevereiro de 2025, sendo necessária sua atualização no site oficial do IGEPPS. Além disso, verifica-se que o Conselho Fiscal é composto por nove membros titulares, sendo seis representantes dos segurados ativos, dois dos inativos e um dos pensionistas do Estado. Embora a maioria dos membros atenda aos requisitos do Nível II, quatro membros ainda não apresentaram ao Ministério da Previdência Social as certidões negativas e de antecedentes criminais exigidas (vide Anexo 1), configurando pendência no cumprimento integral das exigências.
- n) Conselho Deliberativo:** representado pelo Conselho Estadual de Previdência (CEP), observa-se que a atual composição atende aos requisitos estabelecidos para a certificação Nível II, quais sejam o de garantir que todos os seus membros cumpram

¹⁵ <https://ouvidoria.igepps.pa.gov.br/>

¹⁶ <https://www.igepps.pa.gov.br/diretoria-executiva-direx>

os requisitos legais específicos e que haja ao menos um representante dos segurados. Quanto a esta ação, destaca-se que o CEP do Estado do Pará é composto por 16 membros, com mandato de 2024 a 2026, sendo 4 representantes dos segurados ativos, 2 dos inativos e 2 dos pensionistas do Estado, conforme Decreto s/n de 19/11/2024 (DOE nº 36038, de 21 de novembro de 2024).

- o) Mandato, representação e recondução:** observa-se que o IGEPPS/PA atende aos requisitos para o Nível II, uma vez que possui um processo de escolha definido em legislação para a composição da Diretoria Executiva (DIREX), do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005.
- p) Gestão de Pessoas:** verifica-se que o IGEPPS/PA cumpre os requisitos para a certificação no Nível II, pois dispõe de um quadro de pessoal próprio que inclui, no mínimo, um servidor efetivo com dedicação exclusiva.

3.3. DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O Manual do Pró-Gestão versão 3.6 requisita 2 ações na dimensão de Educação Previdenciária para certificação do Pró-Gestão. O quadro abaixo apresenta a avaliação da Unidade de Controle Interno relativa às ações de Educação Previdenciária para certificação no Pró-Gestão RPPS, nível II, pelo IGEPPS/PA.

Quadro 5: Acompanhamento das ações Pró-Gestão - Dimensão Educação Previdenciária

DIMENSÕES	AÇÕES	NÍVEL II
Educação Previdenciária	Plano de ação de capacitação	
	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade	

- a) Plano de Ação de Capacitação:** no que se refere aos requisitos para certificação no Nível II, o IGEPPS/PA mantém uma cultura de capacitação contínua de servidores, diretores e conselheiros, por meio de ações presenciais e remotas, como cursos, treinamentos, elaboração e revisão de padrões de trabalho, entre outras iniciativas que fortalecem as atividades estratégicas e operacionais da instituição. Para 2025, foi

elaborado o Plano Anual de Capacitação¹⁷, que contempla formação básica em RPPS para os servidores; treinamento sobre regras de aposentadoria e pensão por morte para a área de benefícios; e capacitação em sistema financeiro, mercado de capitais e fundos de investimento para a área de investimentos. Como recomendação para aprimoramento, a auditoria do Pró-Gestão destacou a importância de instituir um processo de avaliação de desempenho dos servidores e equipes, com base em critérios técnicos e indicadores previamente definidos, a fim de subsidiar o levantamento das necessidades de capacitação e, assim, subsidiar a elaboração de um Plano de Ação de Capacitação mais assertivo.

- b) Ações de diálogo com os segurados e a sociedade:** verificou-se que o IGEPPS/PA atende aos requisitos para certificação no Nível I e II do Pró-Gestão por meio da produção de materiais informativos e programas de educação previdenciária, bem como pela realização anual de audiência pública destinada à divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. Constatou-se, também, a disponibilização, no site institucional, do cronograma de ações de educação previdenciária para o ano de 2025¹⁸, contemplando atividades de diálogo com os segurados e a sociedade, além da publicação de uma Cartilha Previdenciária que visa ampliar o conhecimento sobre direitos e deveres no âmbito do regime próprio, especialmente entre segurados e dependentes. Observou-se, por fim, que a audiência pública referente à apresentação dos resultados de 2024 foi realizada em 05 de setembro de 2025, ocasião em que foram destacados os resultados da gestão de investimentos, as práticas de governança corporativa e a avaliação atuarial do Instituto¹⁹.

¹⁷ Plano de Ação de Capacitação <https://www.igepps.pa.gov.br/sites/default/files/2025-02/Plano%20Anual%20de%20Capacita%C3%A7%C3%A3o%202025%20IGEPPS%20%281%29.pdf>

¹⁸ Educação Previdenciária: <https://www.igepps.pa.gov.br/educacao-previdenciaria>

¹⁹ <https://www.igepps.pa.gov.br/instituto-de-gestao-previdenciaria-apresenta-resultados-da-politica-de-investimentos>

4. RESUMO DO ACOMPANHAMENTO DO PRÓ-GESTÃO – NÍVEL II

Quadro 6: Resumo dos requisitos do Pró-Gestão, nível II, 3º Trimestre de 2025

DIMENSÃO: CONTROLES INTERNOS

Ações e Requisitos	I	Nível II	III	IV
CI-1: Mapeamento das atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 23) As áreas do RPPS a serem mapeadas para o Pró-Gestão, nível II, são as de benefícios, arrecadação, investimentos e compensação previdenciária.		✓		
CI-2: Manualização das atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 24) Atividades mapeadas que devem ser manualizadas, para o Pró-Gestão, nível II, são as de benefícios, arrecadação, investimentos e compensação previdenciária.		✓		
CI-3: Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos (Seção 3.1.3 - pág. 25) Certificação dos Dirigentes e Membros dos Órgãos Colegiados.		✗		
CI-4: Estrutura de Controle Interno (Seção 3.1.4 - pág. 26) No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 2 servidores da UG do RPPS capacitado em controle interno		✓		
CI-5: Política de Segurança da Informação (Seção 3.1.5 - pág. 27) Abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS.		✓		
Indicar regras para uso dos recursos de TI (equipamentos, internet, e-mail). Definir procedimentos de contingência.		✓		
CI-6: Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas (Seção 3.1.6 - pág. 28) Recenseamento de aposentados e pensionistas, com comparecimento mínimo de 80%.		✓		
Recenseamento de servidores ativos, com comparecimento mínimo de 80%		✓		
Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou utilização do SIRC.		✓		
Envio dos eventos de tabelas do eSocial, salvo os eventos de SST (S-2210, S-220 e S-2240) para os segurados vinculados ao RPPS.		✓		

DIMENSÃO: GOVERNANÇA CORPORATIVA

Ações e Requisitos	I	Nível II	III	IV
GC-1: Relatório de Governança Corporativa (Seção 3.2.1 - pág. 33)				

Elaboração e publicação de relatório, com conteúdo mínimo variável por Nível.	<input checked="" type="checkbox"/>	
GC-2: Planejamento (Seção 3.2.2 - pág. 34)		
Plano de Ação Anual, com metas por área.	<input checked="" type="checkbox"/>	
GC-3: Relatório de Gestão Atuarial (Seção 3.2.3 - pág. 34)		
Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial.	<input checked="" type="checkbox"/>	
GC-4: Código de Ética (Seção 3.2.4 - pág. 35)		
Conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros dos Comitês, fornecedores e prestadores de serviço.	<input checked="" type="checkbox"/>	
GC-5: Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade (Seção 3.2.5 - pág. 35)		
Ações isoladas em saúde do servidor e revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo dispensada de revisão as situações específicas previstas em normas federais ou estabelecidas para os segurados do RGPS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
GC-6: Política de Investimentos (Seção 3.2.6 - pág. 36)		
Elaboração de relatórios mensais e anuais de investimentos, com parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Cronograma mensal das atividades	<input checked="" type="checkbox"/>	
relatórios semestrais de diligências.		
Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM.	<input checked="" type="checkbox"/>	
GC-7: Comitê de Investimentos (Seção 3.2.7 - pág. 38)		
Membros vinculados ao ente federativo ou ao RPPS.	<input checked="" type="checkbox"/>	
GC-8: Transparência (Seção 3.2.8 - pág. 39)		
a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados; b) Certidões de tributos; c) CRP, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022; d) Relatório de Governança Corporativa; e) Cronograma de ações de educação previdenciária; f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados; g) Código de Ética; h) Demonstrações financeiras e contábeis; i) Avaliação atuarial anual; j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos; l) Plano de Ação Anual; m) Política de Investimentos; n) Relatórios de controle interno, o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento; p) Relatórios mensais e anuais de investimentos; e q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.	<input checked="" type="checkbox"/>	

GC-9:Definição de Limites de Alçadas (Seção 3.2.9 - pág. 40)

Assinatura de 2 responsáveis nos atos de investimentos.



GC-10:Segregação das Atividades (Seção 3.2.10 - pág. 40)

Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e de investimentos das administrativo-financeiras



GC-11:Ouvidoria (Seção 3.2.11 - pág. 41)

Canal no site.



01 servidor no ente ou RPPS na função de Ouvidor.



GC-12:Directoria Executiva (Seção 3.2.12 - pág. 41)

Formação em nível superior, comprovação relativos aos antecedentes pessoais e experiência de, no mínimo, 2 anos



Pelo menos 1 (um) membro segurado do RPPS.



GC-13:Conselho Fiscal (Seção 3.2.13 - pág. 42)

Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.



Representação dos segurados no Conselho Fiscal



GC-14: Conselho Deliberativo (Seção 3.2.14 - pág. 43)

Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.



Representação dos segurados no Conselho Deliberativo



GC-15: Mandato, Representação e Recondução (Seção 3.2.15 - pág. 43)

Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos.



Mandato dos membros dos Conselhos, preferencialmente, com no mínimo 1 e máximo 4 anos.



GC-16: Gestão de Pessoas (Seção 3.2.16 - pág. 44)

Possuir quadro próprio de servidores, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 01), comissionados ou cedidos



DIMENSÃO: EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Ações e Requisitos	I	Nível II	III	IV
EP-01: Plano de Ação de Capacitação (Seção 3.3.1 - pág. 45)				
Formação básica em RPPS para servidores.		✓		
Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios.		✓		
Capacitação dos servidores que atuam na área de investimentos.		✓		
EP-02: Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade (Seção 3.3.2 - pág. 46)				
Cartilha previdenciária, informativos ou programas dirigidos aos segurados		✓		
Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.		✓		

5. RECOMENDAÇÕES

Considerando que o Núcleo de Controle Interno emitiu recomendações, referentes ao 2º trimestre de 2025, voltadas à manutenção da certificação nível II do Pró-Gestão. A seguir, é apresentado o acompanhamento das respectivas recomendações.

Quadro 7: Acompanhamento das recomendações feitas do Relatório Controle Interno – Pró-Gestão – 2º trimestre de 2025

Dimensão: Controle Interno			
Ação	Recomendações	Responsável	Situação
Mapeamento e Manualização	Revisão dos manuais e fluxos de Compensação Previdenciária e Investimentos (APR Operação Compromissada e Fluxo de Movimentação de Ativos Financeiros). Mapeamento e Manualização dos macroprocessos de Benefícios Previdenciários (Aposentadoria e Pensão)	AGENDA	A empresa de assessoria contratada para a atualização e revisão do mapeamento e das manualização das áreas contempladas pelo Pró-Gestão, já entregaram a versões atualizadas das áreas de benefícios e investimentos. Estão pendentes Compensação Previdenciária e Arrecadação
	Atualização do Edital de Credenciamento	NUGIN	Em resposta ao PAE nº 2025/3052323, Nugin informou que a atualização do Edital será realizada juntamente com a elaboração da Política de Investimentos 2026, sendo ambas previstas para aprovação até o final de dezembro de 2025.
	Regularização das atas DIREX que aprovam os Relatórios de Aplicação e Resgate de Recursos	GAPRE DIREX	Houve alteração no fluxo de aprovação dos investimentos, substituindo as Atas da Diretoria Executiva pela autorização direta do Presidente e do Diretor de Administração e Finanças, conforme previsto no art. 25, inciso III, do Decreto nº 1.751/2005, que atribui a ambos a responsabilidade conjunta pela movimentação dos

			recursos financeiros do IGEPPS.
Certificação dos dirigentes	Certificação dos dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	GAPRE	Até o momento o Gabinete não se pronunciou em relação ao PAE 2025/3052293. Foi verificado certificação do Dirigente máximo e membros do Conselho Fiscal
Dimensão: Governança Corporativa			
Ação	Recomendação	Responsável	Situação
Relatório de Governança Corporativa	Consolidação dos relatórios trimestrais de 2024 em um único Relatório Anual de Governança Corporativa. A partir dos próximos ciclos, o relatório referente ao 4º trimestre inclua também as informações de caráter anual.	NUPLAN	Até o momento, não houve consolidação do Relatório Anual 2024. Publicação no site institucional até o 1º trimestre de 2025
Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor	Providências em ações educativas para redução dos acidentes de trabalho para os servidores do IGEPPS previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao RGPS	GAPRE	Até o momento o Gabinete não se pronunciou em relação ao PAE 2025/3052293
Política de Investimentos	Parecer do Comitê de Investimentos e da aprovação do Conselho Fiscal nos relatórios mensais e anuais de investimentos.	GAPRE; COINV; CONSELHO FISCAL	Em resposta ao PAE nº 2025/3052323, o NUGIN reforçou que o Gabinete da Presidência tem ciência da obrigatoriedade e da responsabilidade de anexar, aos relatórios de investimentos, os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Fiscal. Até o momento o Gabinete não se pronunciou em relação ao PAE 2025/3052293. Também não houve atualização no site institucional
Comitê de Investimentos	Regularização das reuniões mensais do COINV; observar os requisitos previstos no art. 91 da Portaria MTP 1.467/2022	GAPRE; COINV	Até o momento o Gabinete não se pronunciou em relação ao PAE 2025/3052293. Não há evidências do funcionamento do Comitê de Investimentos

Transparéncia	<p>Itens que requerem atualização ou inclusão no site institucional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atual composição do COINV e Conselho Fiscal e os atos de nomeação de seus membros; 2. Atas de reuniões dos órgãos colegiados (COINV, CEP e Conselho Fiscal); 3. Atualização do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 4. Atenção a Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, cuja validade vence em 26/07/2025. 5. Calendário de reuniões 2025 do Conselho Fiscal; 6. Demonstrações financeiras e contábeis, 1º e 2º trimestre de 2025; 7. Relatório mensal de investimentos - maio/2025; 8. Acórdãos das decisões do TCE – comprovante de envio de informações 2024 	GAPRE; ASCOM	<p>Até o momento o Gabinete não se pronunciou em relação ao PAE 2025/3052293; houve atualização dos relatórios mensais de investimentos e das Demonstrações financeiras e contábeis até o 1º trimestre de 2025; pendente atualização dos demais itens</p>
Ouvidoria	Conselho Deliberativo deve realizar avaliações periódicas acerca da qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria	GAPRE; CEP; Ouvidoria	<p>Até o momento o Gabinete não se pronunciou em relação ao PAE 2025/3052293</p>
Diretoria Executiva	Regularização das certidões negativas e antecedentes criminais dos membros Atualização da DIREX no site institucional e publicação dos atos de nomeação.	GAPRE; DIREX; ASCOM	<p>Até o momento o Gabinete não se pronunciou em relação ao PAE 2025/3052293; houve substituição do membro da diretoria com situação irregular</p>
Conselho Fiscal	Regularização das certidões negativas e antecedentes criminais dos membros	GAPRE; CONSELHO FISCAL	<p>Até o momento o Gabinete não se pronunciou em relação ao PAE 2025/3052293; observa-se a</p>

			continuação da irregularidade.
Dimensão: Educação Previdenciária			
Ação	Recomendação	Responsável	Situação
Ações de diálogo com os segurados e a sociedade	Estabelecer uma agenda para Audiência Pública com os resultados de 2024.	GAPRE	Audiência Pública realizada em 05 de setembro de 2025

Ao observar o referido acompanhamento, destaca-se que o Nugin retornou ao Controle Interno com o andamento das recomendações, sendo a maioria sanada. Por outro lado, o GAPRE não se manifestou. Além disso, destaca-se a pendência, nos relatórios mensais de investimentos, a publicação acompanhada do parecer do Comitê de Investimentos e da aprovação do Conselho Fiscal. O Controle interno reforça que se este requisito não está sendo observado, é de responsabilidade do Gabinete adotar as providências necessárias para a devida regularização, visto que as atas das reuniões dos Conselhos são estão sob sua competência.

Reforçamos também a necessidade de regularizar as reuniões mensais do COINV e a tomada de providências para regularização das certificações dos dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, visto que este último item também é obrigatório para renovação do CRP, e que atualmente se encontra em situação irregular, conforme visto no extrato previdenciário do Estado do Pará.

Além disso, o Controle Interno apresenta, a seguir, as recomendações baseadas na análise das ações do Pró-Gestão e dos processos das áreas manualizadas, referentes ao 3º trimestre de 2025. Informamos que as recomendações foram encaminhadas ao Gabinete da Presidência via PAE, protocolo nº 2025/356110.

Quadro 8: Recomendações para manutenção do Pró-Gestão, nível II

Dimensão: Controle Interno		
Ação	Recomendações	Responsável(is)
Mapeamento e Manualização	Acompanhar a revisão e atualização dos manuais e fluxos de Compensação Previdenciária e de Arrecadação; Macroprocesso de APR – Operação Compromissada;	AGENDA
Certificação dos dirigentes, membros do Comitê de Investimentos	Providências para regularização dessa ação, visto seu impacto na renovação do CRP.	GAPRE

e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos		
Dimensão: Governança Corporativa		
Ação	Recomendação	Responsável
Relatório de Governança Corporativa	Consolidação dos relatórios trimestrais de 2024 em um único Relatório Anual de Governança Corporativa. A partir dos próximos ciclos, o relatório referente ao 4º trimestre deve incluir informações de caráter anual.	NUPLAN
Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade	Providências em ações educativas para redução dos acidentes de trabalho para os servidores do IGEPPS previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao RGPS	GAPRE
Política de Investimentos	Parecer do Comitê de Investimentos e da aprovação do Conselho Fiscal nos relatórios mensais e anuais de investimentos. Elaboração do Relatório de diligências – 1º semestre 2025	GAPRE; COINV; CONSELHO FISCAL
Comitê de Investimentos	Regularização do funcionamento do COINV.	GAPRE; COINV
Transparência	Atualizar no site: <ul style="list-style-type: none"> • Composição do COINV e Conselho Fiscal e atos de nomeação de seus membros; • Atas de reuniões dos órgãos colegiados (COINV, CEP e Conselho Fiscal); • Atualização do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; • Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; • Calendário de reuniões 2025 do Conselho Fiscal; • Demonstrações financeiras e contábeis, 2º e 3º trimestre de 2025; • Acórdãos das decisões do TCE – comprovante de envio de informações 2024; • Relatórios mensais de investimentos, acompanhados do Parecer do Comitê de 	GAPRE; ASCOM

	Investimentos e da aprovação do Conselho Fiscal.	
Ouvidoria	Conselho Deliberativo deve realizar avaliações periódicas acerca da qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria	GAPRE CEP Ouvidoria
Diretoria Executiva	Atualização da DIREX no <i>site</i> institucional, no Cadprev Web e publicação dos atos de nomeação.	GAPRE; DIREX; ASCOM
Conselho Fiscal	Atualização do Conselho Fiscal no <i>site</i> institucional; Regularização das certidões negativas e antecedentes criminais dos membros no Cadprev Web.	GAPRE; CONSELHO FISCAL

6. CONCLUSÃO

O presente relatório avaliou o mapeamento e a manualização dos processos da área de Benefícios, de Investimentos, de Compensação Previdenciária e de Arrecadação; realizou o acompanhamento dos requisitos obrigatórios para o certificação nível II; verificou o atendimento das recomendações feitas no Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS (realizado no dia 24/02/2025); e analisou a conformidade dos requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6, aprovada em 03/02/2025, com vigência a partir de 21/02/2025).

De modo geral, identificamos que o IGEPPS/PA precisa dedicar atenção na atualização dos requisitos já atendidos e tomar providências em relação aos requisitos pendentes. Entre os itens analisados, o Núcleo de Controle Interno destaca as seguintes pendências:

- Atualização dos manuais e fluxos da área de Arrecadação e Compensação Previdenciária;
- Certificação do Presidente (como membro do Comitê de Investimento), dos demais Dirigentes e dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- Regularização da composição e dos antecedentes pessoais da Direx e do Conselho Fiscal no Cadprev Web;

- Providências das políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade;
- Política de Investimentos: i) publicação dos relatórios de investimentos juntamente com o parecer COINV e aprovação do Conselho Fiscal; ii) Relatório de diligências – 1º semestre 2025;
- Atualização dos itens de transparência no site institucional;

Além dos apontamentos acima, destaca-se, em relação aos investimentos, o problema dos bloqueios/sequestros judiciais, que de 2022 até agosto de 2025, acumulou um valor de R\$45.177.971,82 sequestrados diretamente das contas de investimento. Embora o Nugin atue de forma preventiva e realize comunicação contínua com as instâncias superiores (DIREX e GAPRE), trata-se de um evento com alto risco operacional, financeiro e reputacional, visto que pode gerar dificuldades operacionais, executar resgates imperativos com prejuízos financeiros e comprometer o atendimento das obrigações financeiras do Instituto.

Informamos também que este Núcleo de Controle Interno encaminhou à Presidência (protocolo PAE nº 2025/356110) e à Comissão do Pró-Gestão as recomendações necessárias, com vistas à adoção de providências de alinhamento com os setores envolvidos, visando à manutenção da certificação do Pró-Gestão – Nível II. Como o IGEPPS tem por objetivo alcançar o Pró-Gestão nível IV, é de fundamental importância a manutenção das ações atendidas na certificação já alcançada. Reforçamos que para avançar de nível, o RPPS precisa passar por uma auditoria de supervisão que tem por objetivo observar a conformidade dos requisitos vinculados ao nível certificado.

Por fim, considerando monitoramento trimestral dos requisitos do Programa, informamos que a próxima avaliação, a ser conduzida pelo Núcleo de Controle Interno, terá início em janeiro de 2026.

É o que temos a relatar.

Lairson da Cunha Faro
Coordenador do Núcleo de Controle Interno
Agente de Controle Interno

Elvira Carolina Scapin Martins
Analista de Investimentos
Agente de Controle Interno

36

ANEXOS

37

ANEXO 1: RELATÓRIOS DO CADPREV - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS
CADPREV

Relatório Individual de Atendimento aos Requisitos Mínimos

Ente Federativo: Governo do Estado do Pará - PA

Informações Adicionais do Ente

Porte	Ano do ISP	Volume de Recursos	Renovação do CRP
Estado/DF	2023	R\$ 4.799.162.695,13	10/01/2026

Dirigentes - 1 Dirigente Máximo e 4 Membro(s) da Diretoria

Atendimento aos requisitos: Irregular

Nome	CPF	Responsabilidade	Data de Nomeação	Antecedentes	Experiência	Formação	Certificação
				Criminais	Profissional	Superior	Profissional
ARAO	843.663.382-20	Membro da Diretoria	26/03/2025	✓	✓	✓	-
ABRAHAO DA SILVA							
CARLOS DORIA	509.058.992-53	Membro da Diretoria	30/01/2023	✓	✓	✓	-
SANTOS							
CINTIA DE SANTANA	948.600.922-87	Membro da Diretoria	25/03/2025	-	✓	✓	-
ANDRADE							
TEIXEIRA							
ELTON DA COSTA	910.139.172-00	Membro da Diretoria	23/04/2025	✓	✓	✓	-
FERREIRA							
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	876.497.214-34	Dirigente Máximo	21/03/2025	✓	✓	✓	-

Conselho Deliberativo - 14 Membro(s) Titular(es)

Atendimento aos requisitos: Irregular

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes Experiência Formação Certificação			
			Criminais	Profissional	Superior	Profissional
CARLOS EVANDRO MORAES PALHETA	449.221.752-53	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR	255.086.792-00	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
EDNALDO ARAUJO DOS SANTOS	333.300.502-68	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
HANA GHASSAN TUMA	297.292.202-63	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
IRAN LIMA	154.210.312-68	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
JOSE RAIMUNDO DA ROSA PIMENTEL	293.587.442-00	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
JOZELIA PAIVA DE SOUZA	526.165.092-53	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
KELLE CRISTINA FORTUNATO DA COSTA	686.520.892-72	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
MARCELO AMARAL TEIXEIRA	867.394.762-68	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
MASSOUD TUFI SALIM FILHO	557.871.342-49	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
PEDRO FERNANDES DE SOUZA FILHO	301.096.712-87	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
RENE DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR	222.195.286-34	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
WALDETE VASCONCELOS SEABRA GOMES	044.139.542-20	19/11/2024	✓	✓	✓	✗
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	876.497.214-34	21/03/2025	✓	✓	✓	✗

Conselho Fiscal - 8 Membro(s) Titular(es)**Atendimento aos requisitos: Irregular**

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes Experiência Formação Certificação			
			Criminais	Profissional	Superior	Profissional
CEL. QOPM SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO	394.510.382-72	26/02/2025	✓	✓	✓	✗
GLAUBER ROBERTO DOS PASSOS QUEIROZ	710.501.592-68	26/02/2025	✗	✓	✓	✗
INGRID DA SILVA ALENCAR DE LIMA	915.561.122-20	26/02/2025	✓	✓	✓	✗
JEFFERSON ROSA COELHO	683.882.502-30	26/02/2025	✗	✓	✓	✗
MARCUS VINICIUS GOMES HOLANDA	513.999.702-91	26/02/2025	✗	✓	✓	✗

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes			Experiência		Formação		Certificação	
			Criminais	Profissional	Superior	Profissional	Superior	Profissional	Superior	Profissional	
MIGUEL											
EVANGELISTA	104.745.872-15	26/02/2025	✗		✓		✓		✗		
MIRANDA CRUZ											
RAIMUNDO NONATO											
DE ARAÚJO	631.353.292-91	26/02/2025	✓		✓		✓		✗		
MIRANDA JUNIOR											
UTAN DIAS DE LIMA	564.842.242-34	26/02/2025	✓		✓		✓		✓		

Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS

Atendimento aos requisitos: Regular

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes			Experiência			Formação			Certificação	
			Criminais	Profissional	Superior	Profissional	Superior	Profissional	Superior	Profissional	Superior	Superior	Profissional
HENRIQUE PEREIRA													
MASCARENHAS	013.777.042-11	06/07/2022	✓		✓		✓		✓		✓		

Comitê de Investimentos - 5 Membro(s) Titular(es) Atendimento aos requisitos: Regular

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes			Experiência			Formação			Certificação	
			Criminais	Profissional	Superior	Profissional	Superior	Profissional	Superior	Profissional	Superior	Superior	Profissional
HENRIQUE PEREIRA													
MASCARENHAS	013.777.042-11	18/03/2024	✓		✓		✓		✓		✓		
SILVINA KELLY													
GOMES DA SILVA	571.721.452-91	29/12/2020	✓		✓		✓		✓		✓		
SUHELEM CRISTINA													
PINTO VIEIRA	752.120.052-72	18/06/2025	✓		✓		✓		✓		✓		
UTAN DIAS DE LIMA	564.842.242-34	04/02/2020	✓		✓		✓		✓		✓		
WASHINGTON COSTA													
DE ALBUQUERQUE	876.497.214-34	18/03/2024	✓		✓		✓		✓		✗		



Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS
CADPREV

Relatório Individual de Profissionais Certificados

CPF: Todos **Ente Federativo:** Governo do Estado do Pará - PA **Entidade Certificadora:** Todas **Data de Emissão:** Todas **Certificados:** Todos

Nome	CPF	Tipo de Certificação Nível	Modalidade	Entidade Certificadora	Emissão	Validade
ELVIRA CAROLINA SCAPIN MARTINS	006.731.162-80	CP RPPS CGINV II Intermediário	Certificação por exames por provas	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	02/02/2024	02/02/2028
HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS	013.777.042-11	CP RPPS CGINV II Intermediário	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	19/12/2023	19/12/2027
HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS	013.777.042-11	CP RPPS CGINV II Intermediário	Certificação por exames por provas	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	19/12/2023	19/12/2027
HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS	013.777.042-11	CP RPPS CGINV III Avançado	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	15/08/2025	15/08/2029
MARCUS VINICIUS GOMES HOLANDA	513.999.702-91	CP RPPS CODEF II Intermediário	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	06/08/2025	06/08/2029
SILVINA KELLY GOMES DA SILVA	571.721.452-91	CP RPPS CGINV II Intermediário	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	15/01/2025	15/01/2029
SUHELEM CRISTINA PINTO VIEIRA	752.120.052-72	CP RPPS CGINV II Intermediário	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO	21/01/2025	21/01/2029

Nome	CPF	Tipo de Certificação Nível		CADPREV	Modalidade	Entidade Certificadora	Emissão	Validade
THIAGO SILVEIRA	063.474.586-75	CP RPPS	DIRIG I	Básico	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	EMPRESARIAL LTDA.		
THIAGO SILVEIRA	063.474.586-75	CP RPPS	DIRIG I	Básico	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO	06/03/2023	06/03/2027
UTAN DIAS DE LIMA	564.842.242-34	CP RPPS	CGINV III	Avançado	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	EMPRESARIAL LTDA.		
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	876.497.214-34	CP RPPS	DIRIG III	Avançado	Certificação por exames por provas, títulos e experiência	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO	19/03/2025	19/03/2029
					Certificação por exames por provas, títulos e experiência	EMPRESARIAL LTDA.		
					Certificação por exames por provas, títulos e experiência	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO	08/10/2025	08/10/2029
					Certificação por exames por provas, títulos e experiência	EMPRESARIAL LTDA.		

ANEXO 2: RELATÓRIOS MENSAIS DE PRODUÇÃO DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 23/2025-NCI/IGEPPS

Belém, 07 de Agosto de 2025.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Julho de 2025.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Julho/2025, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 1.347 (Um Mil Trezentas e Quarenta e Sete) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um considerável aumento de 36,61% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à variação no quantitativo de processos referentes a concessão e pagamento de auxílio funeral, pagamentos de Requisições de Pequeno Valor - RPV e de folhas de pagamento suplementares.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem, 187 (Cento e Oitenta e Sete). Em seguida, as demandas referentes à análise de concessão e pagamento de auxílio funeral, 177 (Cento e Setenta e Sete), 148 (Cento e Quarenta e Oito) processos de pagamento de folha suplementar e 146 (Cento e Quarenta e Seis) de pagamentos de contratos administrativos.

Destacamos ainda, que foram analisadas 247 (Duzentas e Quarenta e Sete) demandas oriundas de ações judiciais, das quais 161 (Cento e Sessenta e Uma) versam sobre Requisições de Pequeno Valor pagas pelo IGEPPS e 86 (Oitenta e Seis) se referem à descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, informamos que foram realizadas 79 (Setenta e Nove) análises de processos de reserva remunerada, 79 (Setenta e Nove) processos de pensão por morte, 41 (Quarenta e Uma) análises de concessão de aposentadoria, 12 (Doze) de reforma e 3 (Três) de reforma, perfazendo um total de 214 (Duzentas e Quatorze) demandas previdenciárias analisadas.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar um índice de 12,30% de retorno nos processos de diárias de viagem, para adequações nos relatórios de viagem, esclarecimentos de inconsistências e para anexar documentos, e um índice de 10,56% de retornos nas RPVs em razão de ajustes nos documentos financeiros e na planilha de cálculos elaborada pela CEXEC qual é base para a execução orçamentária e financeira, em relação aos demais processos, evidenciamos um baixo índice de retornos e não conformidades no período apurado. Quanto às análises de benefícios previdenciários, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando a saída de duas servidoras, em virtude de terem sido relotadas em outro setor, e que uma servidora esteve de licença saúde.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de três servidores com participação no curso de Auditoria Governamental Controles Interno e Externo, *Compliance*, Governança e Gestão de Riscos, promovido pela ESAFI. A capacitação, quando realizada no horário de expediente, ocorre de forma alternada entre os servidores, de modo a garantir a continuidade do serviço.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. Santos

Analista Técnico do Núcleo de Controle Interno

Ciente

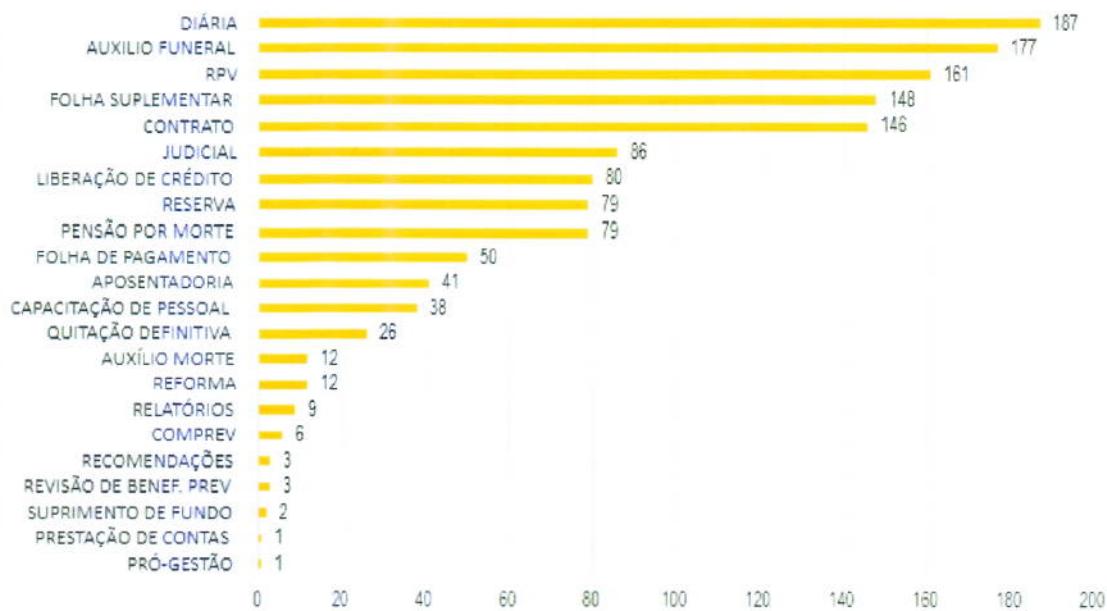
Lairson Faro
Matrícula: 57190527/2
IGEPPS-PA - Núcleo de Controle Interno
COORD. Portaria: 1.100/2025

~~Lairson da Cunha Faro~~

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - JULHO/2025



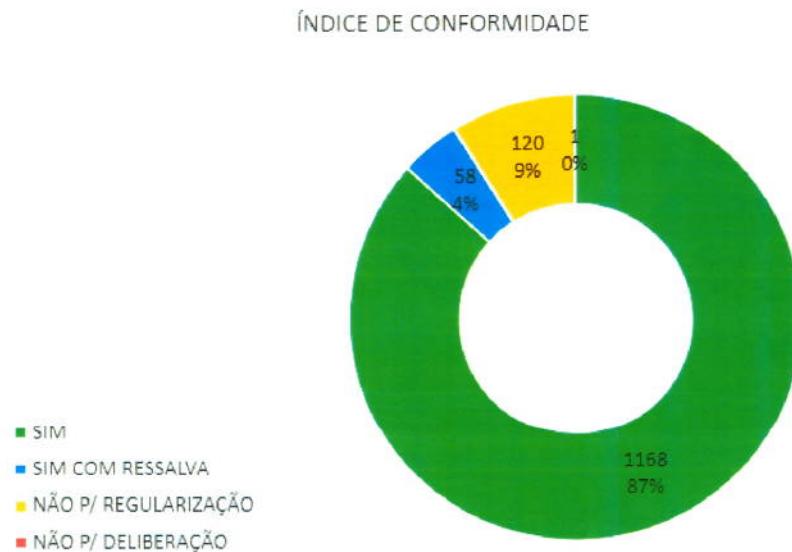
2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - JULHO/2025

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	41	9	8	24	0
AUXÍLIO FUNERAL	177	172	1	4	0
AUXÍLIO MORTE	12	12	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	38	33	3	2	0
COMPREV	6	6	0	0	0
CONTRATO	146	134	3	9	0
DIÁRIA	187	156	8	23	0
FOLHA DE PAGAMENTO	50	50	0	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	148	132	13	3	0
JUDICIAL	86	79	3	4	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	80	74	2	4	0
PENSÃO POR MORTE	79	52	8	19	0
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	1	0	0	0
PRÓ-GESTÃO	1	1	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	26	23	0	3	0
RECOMENDAÇÕES	3	0	0	3	0
RELATÓRIOS	9	6	0	3	0

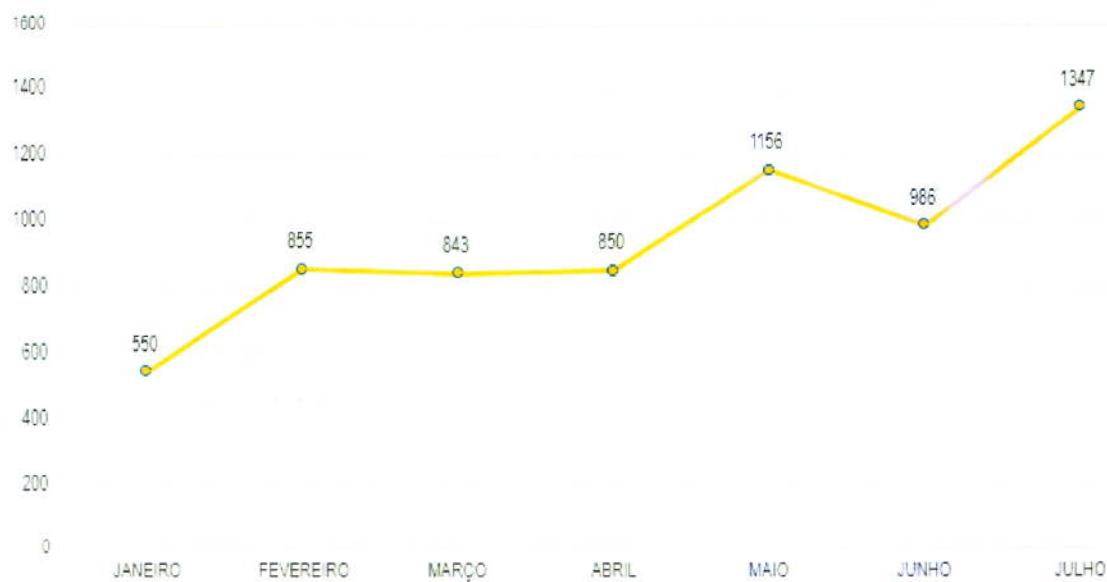


REFORMA	12	9	2	1	0
RESERVA	79	79	0	0	0
REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENC.	3	2	0	1	0
RPV	161	136	7	17	1
SUPRIMENTO DE FUNDO	2	2	0	0	0
TOTAL	1.347	1.168	58	120	1

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ANALISADOS - JULHO/2025



4. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2025



RELATÓRIO Nº 24/2025-NCI/IGEPPS

Belém, 08 de Setembro de 2025.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Agosto de 2025.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Agosto/2025, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 1.120 (Um Mil Cento e Vinte) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa uma pequena redução de 16,85% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à variação no quantitativo de processos referentes às folhas de pagamento suplementares e às concessões dos benefícios de reserva remunerada e pensão por morte.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão e pagamento de auxílio funeral, 291 (Duzentas e Noventa e Uma). Em seguida, as demandas referentes à análise de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem, 177 (Cento e Setenta e Sete), 120 (Cento e Vinte) processos de pagamentos de contratos administrativos e 64 (Sessenta e Quatro) de liberação de crédito.

Destacamos ainda, que foram analisadas 161 (Cento e Sessenta e Uma) demandas oriundas de ações judiciais, das quais 160 (Cento e Sessenta) versam sobre Requisições de Pequeno Valor pagas pelo IGEPPS e 1 (Uma) se refere à descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, informamos que foram realizadas 59 (Cinquenta e Nove) análises de processos de pensão por morte, 52 (Cinquenta e Dois) processos de reserva remunerada, 50 (Cinquenta) análises de concessão de aposentadoria, 10 (Dez) de reforma e 5 (Cinco) de reforma, perfazendo um total de 176 (Cento e Setenta e Seis) demandas previdenciárias analisadas.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar um índice de 12,50% de retorno nos processos de liberação de crédito para ajustes nos documentos financeiros e esclarecimentos sobre inconsistência nos dados bancários ou pessoais dos favorecidos, e um índice de 7,34% nos retornos das diárias de viagem, para adequações nos relatórios de viagem, esclarecimentos de inconsistências e para anexar documentos. Em relação aos demais processos, evidenciamos um baixo índice de retornos e não conformidades no período apurado. Quanto às análises de benefícios previdenciários, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que um servidor esteve de licença premium, uma servidora iniciou período de férias, e que uma servidora esteve de licença saúde.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de dois servidores com participação no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Contratação Pública, promovido pelo Fórum Conhecimento. A capacitação, quando realizada no horário de expediente, ocorre de forma alternada entre os servidores, de modo a garantir a continuidade do serviço.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. Santos

Analista Técnico do Núcleo de Controle Interno

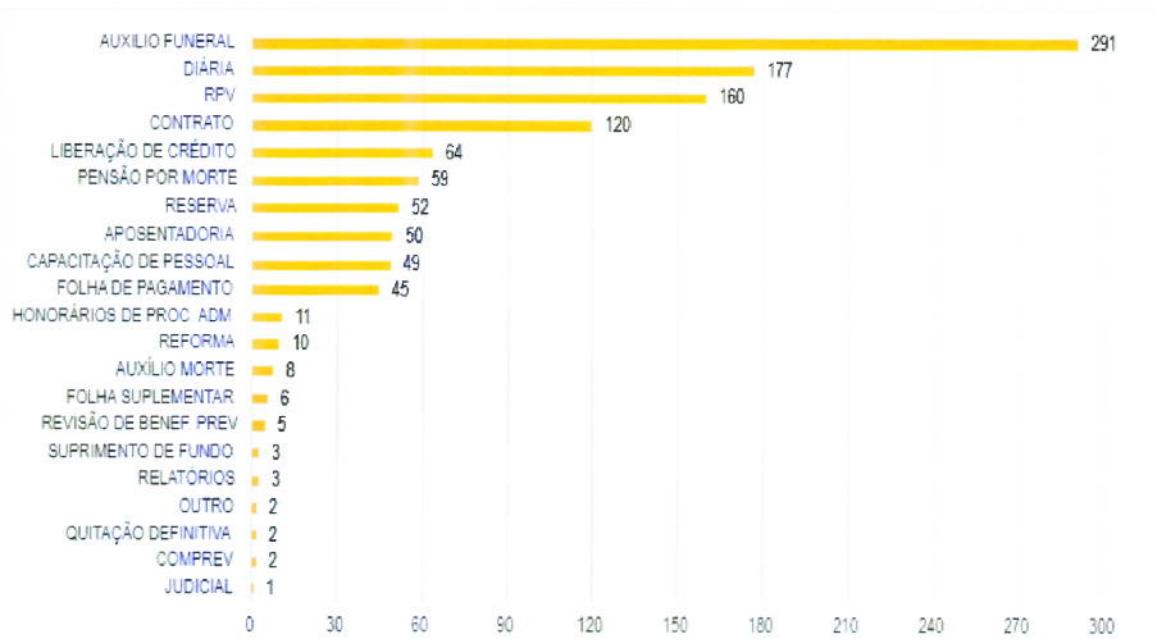
Ciente

Lairson Faro
Matrícula: 57190527/2
IGEPPS-PA - Núcleo de Controle Interno
COORDENADOR: 119842025
Lairson da Cunha Faro

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - AGOSTO/2025

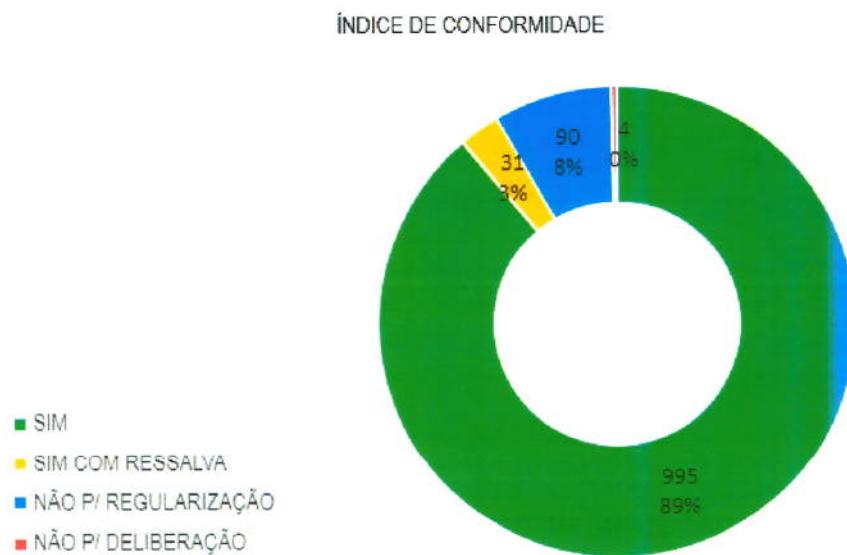


2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - AGOSTO/2025

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	50	11	7	32	0
AUXÍLIO FUNERAL	291	285	0	6	0
AUXÍLIO MORTE	8	8	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	49	43	3	3	0
COMPREV	2	2	0	0	0
CONTRATO	120	114	2	2	2
DIÁRIA	177	155	9	13	0
FOLHA DE PAGAMENTO	45	45	0	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	6	6	0	0	0
HONORÁRIO DE PROC. ADM	11	11	0	0	0
JUDICIAL	1	1	0	0	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	64	54	2	8	0
OUTRO	2	1	0	1	0
PENSÃO POR MORTE	59	45	2	12	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	2	2	0	0	0
RELATÓRIOS	3	3	0	0	0
REFORMA	10	10	0	0	0
RESERVA	52	52	0	0	0

REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENC.	5	1	0	4	0
RPV	160	143	6	9	2
SUPRIMENTO DE FUNDO	3	3	0	0	0
TOTAL	1.120	995	31	90	4

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ANALISADOS - AGOSTO/2025



4. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2025



RELATÓRIO Nº 28/2025-NCI/IGEPPS

Belém, 20 de Outubro de 2025.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Setembro de 2025.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Setembro/2025, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 1.120 (Um Mil Cento e Vinte) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, representando uma estabilidade no quantitativo de análises do NCI no período apurado, não havendo variação entre o mês atual e o anterior.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem, 202 (Duzentas e Duas). Em seguida, as demandas oriundas de ações judiciais, das quais 180 (Cento e Oitenta) versam sobre Requisições de Pequeno Valor pagas pelo IGEPPS e 42 (Quarenta e Duas) se refere à descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

Destacamos ainda, que foram analisadas 129 (Cento e Vinte Nove) demandas de pagamentos de contratos administrativos, 103 (Cento e Três) processos de concessão e pagamento de auxílio funeral, 57 (Cinquenta e Sete) análises de liberação de crédito e 50 (Cinquenta) de capacitação de pessoal.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, informamos que foram realizadas 102 (Cento e Duas) análises de processos de aposentadoria, 64 (Sessenta e Quatro) de pensão por morte, 60 (Sessenta) processos de reserva remunerada, 7 (Sete) análises de reforma e 6 (Seis) de revisão de benefícios, perfazendo um total de 239 (Duzentas e Trinta e Nove) demandas previdenciárias analisadas.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar um índice de 45,45% de retorno nos processos de quitação definitiva para esclarecimentos sobre a classificação em Despesa de Exercício Anterior - DEA, inconsistência nos dados pessoais dos favorecidos e ajustes nos documentos financeiros, e um índice de 17,82% nos retornos das diárias de viagem, para adequações nos relatórios de viagem, esclarecimentos de inconsistências e para anexar documentos. Em relação aos demais processos, evidenciamos um baixo índice de retornos e não conformidades no período apurado. Quanto às análises de benefícios previdenciários, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

Impende mencionar a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que, no período apurado, três servidores iniciaram período de férias e que uma servidora esteve de licença saúde.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de duas servidoras com participação no curso Previdência dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões e Respectivos Cálculos, Abono de Permanência e Acumulação de Benefícios, promovido pela Consultre. A capacitação, quando realizada no horário de expediente, ocorre de forma alternada entre os servidores, de modo a garantir a continuidade do serviço.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. Santos

Analista Técnico do Núcleo de Controle Interno

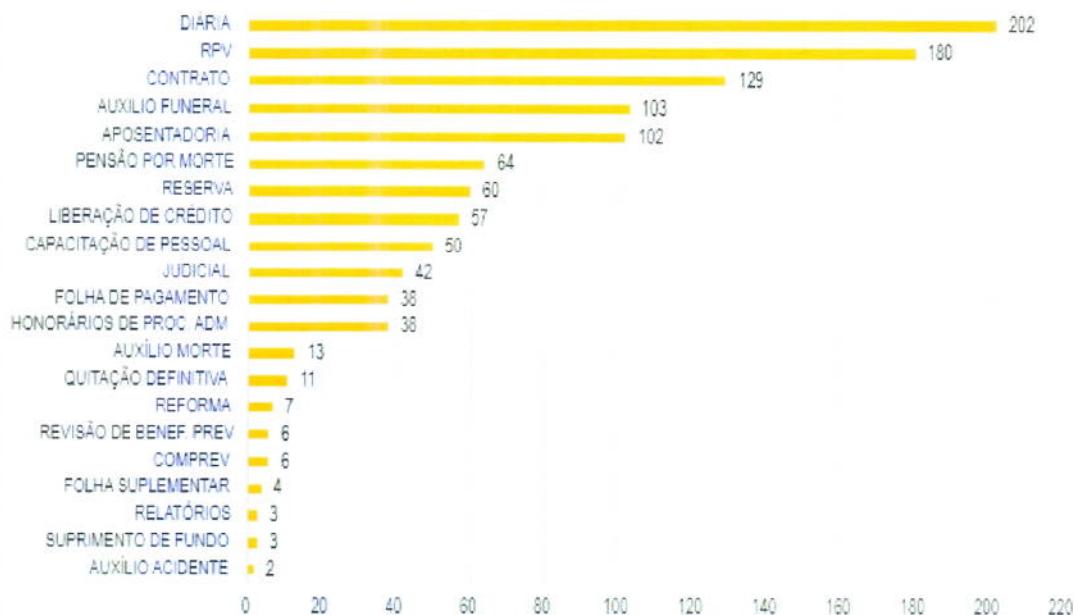
Ciente

Lairson Faro
Matrícula: 57190527/2
IGEPPS-PA - Núcleo de Controle Interno
COPA Portaria: 000172025

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - SETEMBRO/2025

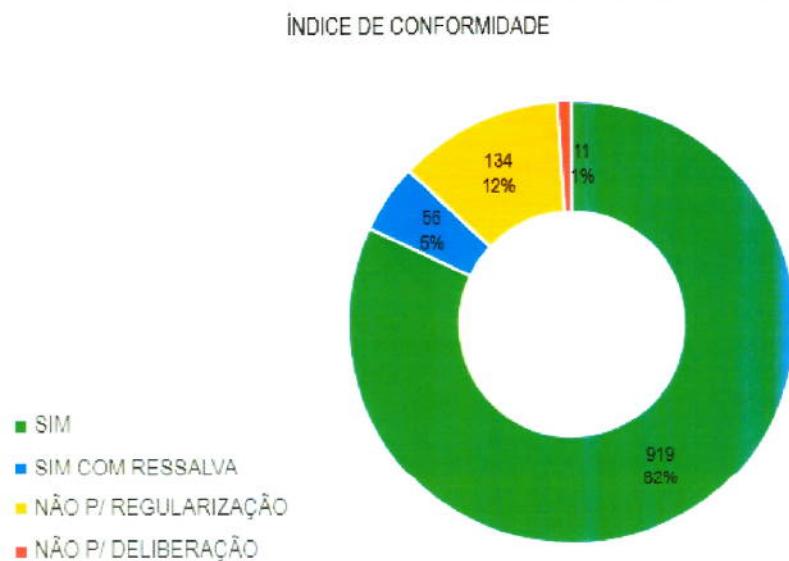


2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - SETEMBRO/2025

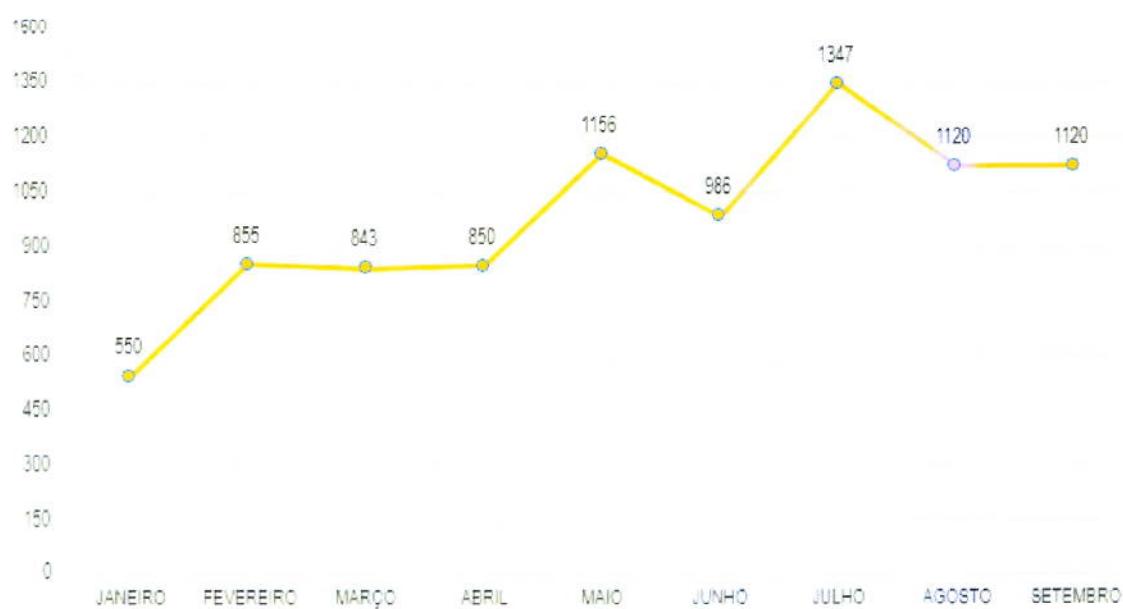
ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	102	32	22	48	0
AUXÍLIO ACIDENTE	2	2	0	0	0
AUXÍLIO FUNERAL	103	99	2	2	0
AUXÍLIO MORTE	13	13	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	50	45	3	2	0
COMPREV	6	6	0	0	0
CONTRATO	129	125	1	3	0
DIÁRIA	202	154	12	36	0
FOLHA DE PAGAMENTO	38	38	0	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	4	4	0	0	0
HONORÁRIO DE PROCE. ADM	38	27	0	3	8
JUDICIAL	42	39	1	2	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	57	53	0	4	0
PENSÃO POR MORTE	64	44	9	10	1
QUITAÇÃO DEFINITIVA	11	5	0	5	1
RELATÓRIOS	3	3	0	0	0
REFORMA	7	6	1	0	0

RESERVA	60	54	2	4	0
REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENC.	6	2	0	4	0
RPV	180	167	2	10	1
SUPRIMENTO DE FUNDO	3	1	1	1	0
TOTAL	1.120	919	56	134	11

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ANALISADOS - SETEMBRO/2025



4. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2025



ANEXO 3: RELATÓRIOS MENSAIS DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA CIVIL

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO APOSENTADORIA

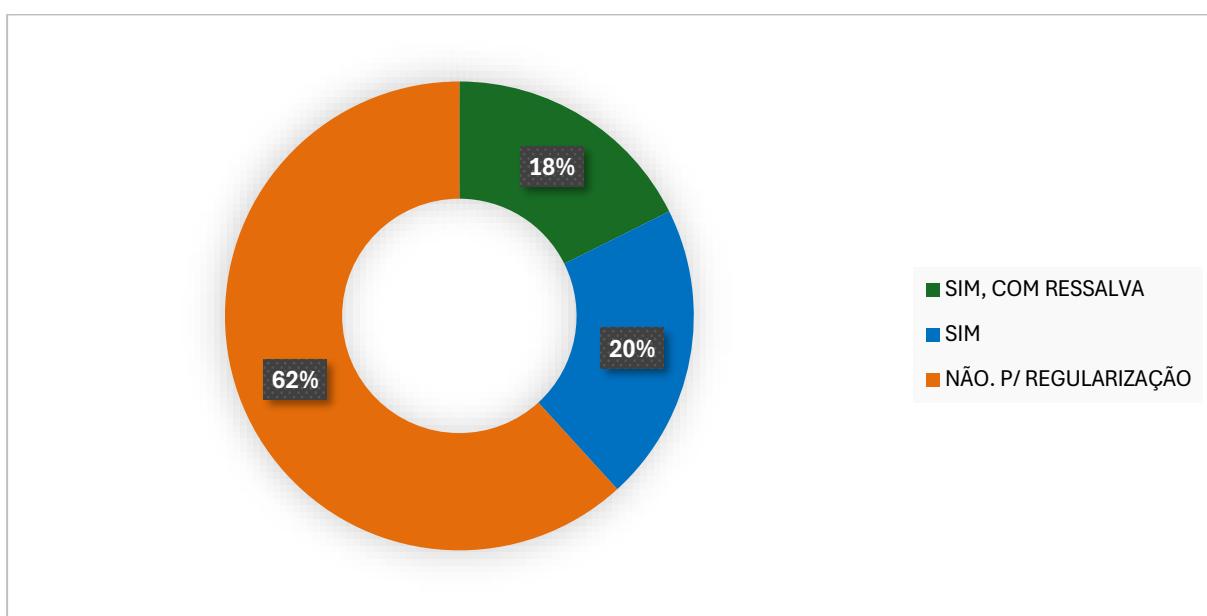
**JULHO
2025**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno, referente ao mês de julho de 2025, apresenta a análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade dos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, de acordo com a resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, para a competência 08/2025.

Para a competência 08/2025, o NCI analisou um total de 34 processos (25 novos processos e 9 retornos). Desses processos, 62% (n = 21) retornaram à Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH) para regularização, 18% (n = 6) dos processos resultaram em conformidade com ressalva, e em 20% (n = 7) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

Gráfico 1: Conformidades dos processos analisados pelo NCI



Fonte: NCI, 2025

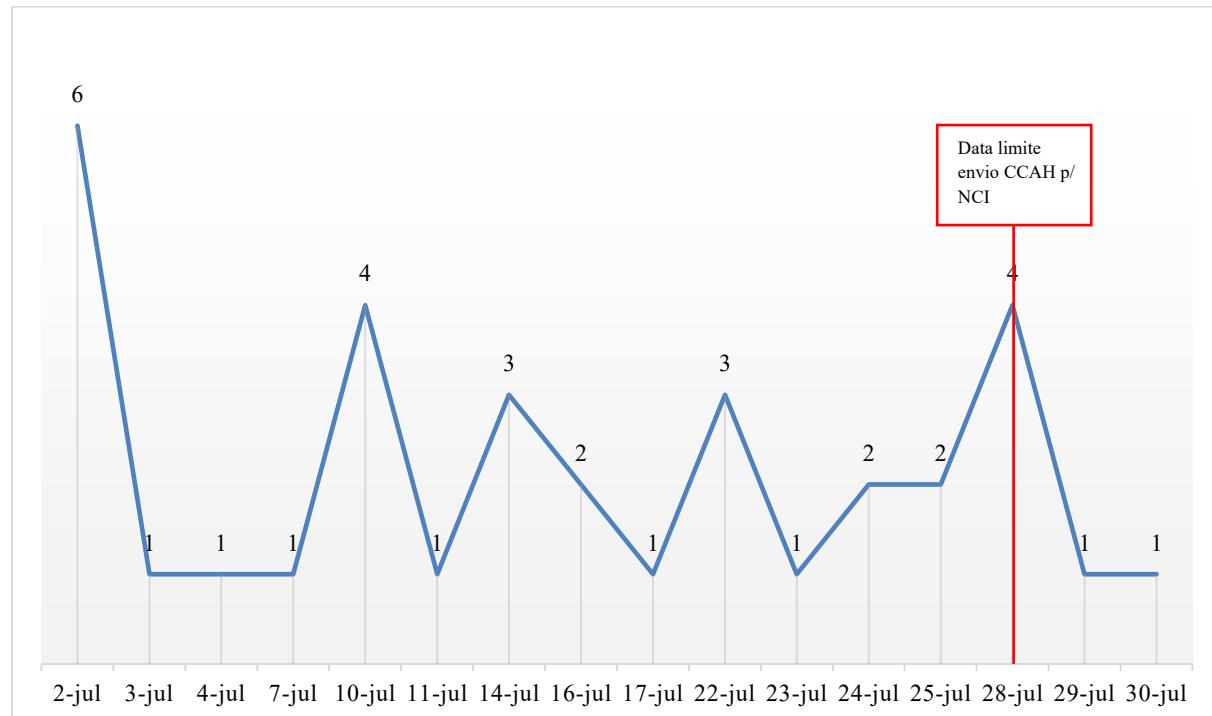
No mês de julho de 2025, foram encaminhados 21 processos à CCAH para regularização. Desses, quatro retornaram ao NCI para nova análise e cinco correspondem a devoluções de meses anteriores, que voltaram para reanálise e inclusão na folha de pagamento da competência de agosto de 2025. Ressalta-se que somente foram solicitados para nova análise os processos que necessitaram de ajustes nos valores ou na regra concessória. Durante essa

reanálise, os processos retornaram novamente para regularização, foram dados conformidade - com ou sem ressalvas - ou foram encaminhados para deliberação.

Vale ressaltar que dos seis processos de aposentadoria em que houve conformidade com ressalva, dois foram encaminhados diretamente à publicação/presidência, enquanto os outros quatro foram conferidos conformidades e retornaram à CCAH para regularização dos atos concessórios. Após essa etapa, esses processos seguiram para publicação e demais providências.

Quanto à data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale apontar que o prazo fixado em reunião de cronograma, para envio de processos foi a data 28/07/2025. Por sua vez, o prazo do NCI para envio a PUBLIC foi até o dia 31/07/2025. O gráfico a seguir demonstra o número de processos enviados pela CCAH de acordo com a data de entrada na caixa do NCI.

Gráfico 2: Data de entrada dos processos no NCI



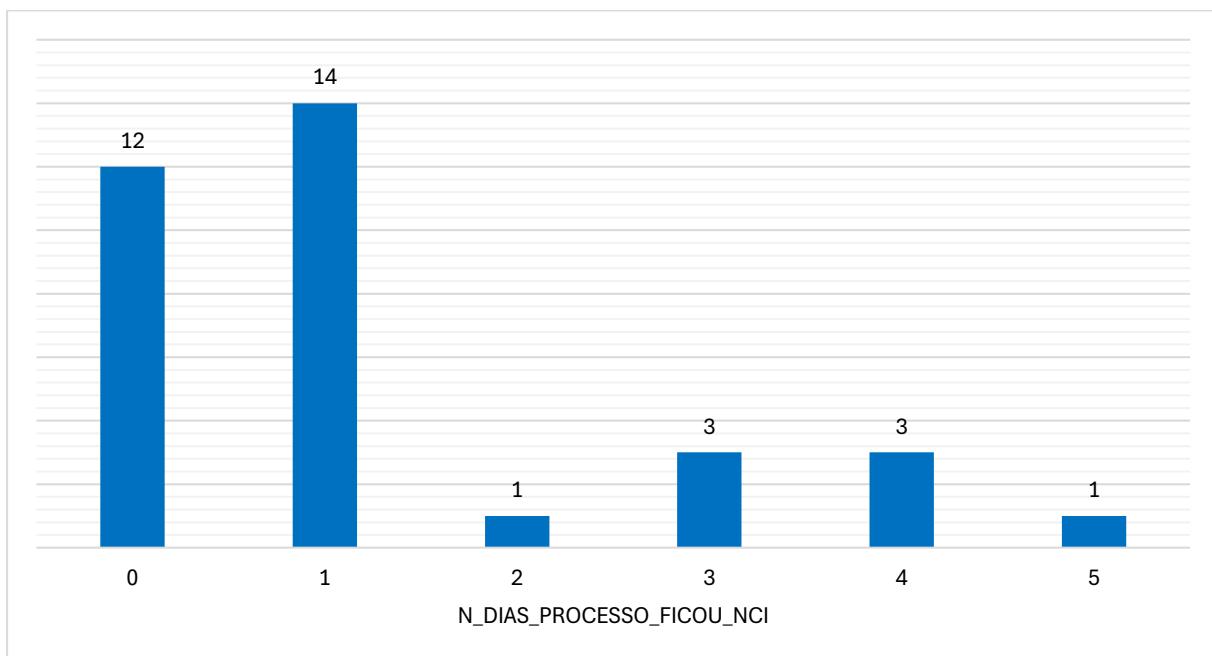
Fonte: NCI, 2025

O gráfico 2, que mostra a data de entrada dos processos no NCI, demonstra que, no período de 01/07/2025 a 04/07/2025, a CCAH encaminhou 08 processos ao NCI. Na 2ª semana de julho de 2025, no período de 07/07 a 11/07, a CCAH encaminhou 06 processos ao NCI. Na 3ª semana de julho de 2025, no período de 14/07 a 18/07, foram encaminhados 06 processos. E

na última semana do prazo, no período de 21/07 a 28/07, foram encaminhados 12 processos. Ressalta-se que 2 (dois) processos retornaram ao NCI para reanálise após o término do prazo estipulado.

Na análise do tempo de permanência dos processos no NCI, o gráfico a seguir mostra que aproximadamente 79% (n = 27) foram analisados em até dois dias, enquanto 21% (n = 7) permaneceram no setor por três a cinco dias.

Gráfico 3: Contagem dos dias que o processo ficou no NCI



Fonte: NCI, 2025

Em análise à tramitação dos processos concessórios para a **folha 08/2025**, destaca-se os seguintes apontamentos:

- Minuta da Portaria:** recomendou-se complementar a fundamentação acerca da forma de cálculo, bem como apresentar a média aritmética utilizada na discriminação dos proventos. Foram solicitadas correções referentes à sigla do IGEPPS, à data da portaria e à assinatura do atual presidente. Recomendou-se, ainda, incluir a fundamentação legal aplicável aos servidores estatutários não estáveis. Por fim, requereu-se a reanálise dos valores relacionados à média e às parcelas dos benefícios de concessão, como ATS e aulas suplementares.
- Parecer Técnico:** recomendou-se a inclusão do art. 46, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 na fundamentação legal referente ao vencimento base. Também se

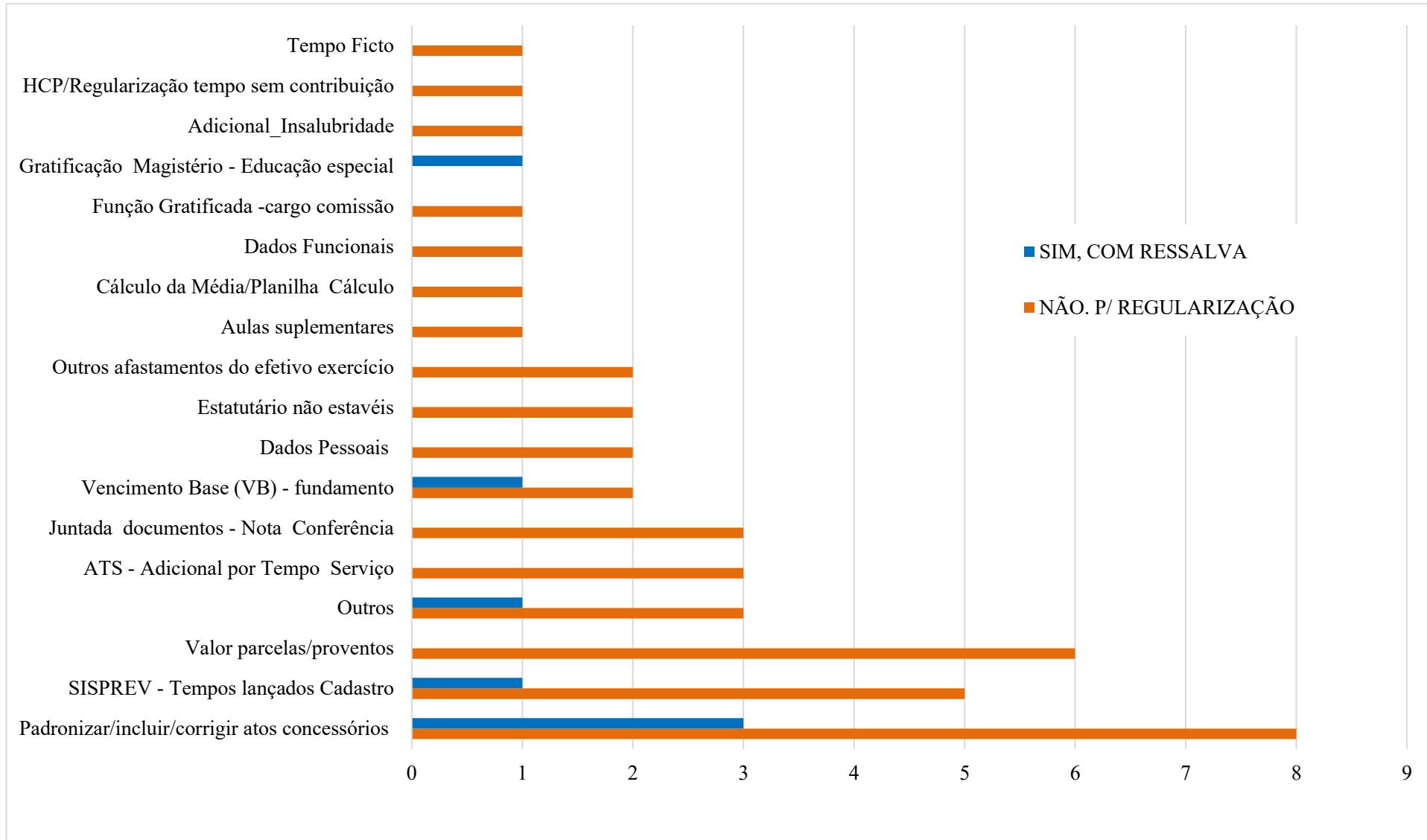
recomendou a inclusão do item “parcelas que não incorporam” e da fundamentação legal aplicável aos servidores estatutários não estáveis. Além disso, solicitou-se esclarecimento sobre o cômputo do tempo de efetivo exercício até 14/01/2020, bem como ajustes na fundamentação legal das parcelas relativas aos benefícios de concessão, como ATS e aulas suplementares. Por fim, registraram-se ressalvas quanto ao órgão indicado erroneamente no parecer.

- c) **Planilha de cálculo:** recomendou-se a inclusão das remunerações referentes ao tempo averbado na lista de contribuições utilizadas para o cálculo da média. Além disso, apontou-se a necessidade de corrigir o percentual e o valor do ATS, com reflexos no montante total dos proventos.
- d) **Resultado Detalhado:** neste item, foram identificados apontamentos relacionados aos registros funcionais dos segurados utilizados na simulação do benefício, incluindo informações como sexo, datas de admissão e de afastamento, bem como a dedução de outros afastamentos do tempo de efetivo exercício. Além disso, recomendou-se a retificação do tempo de efetivo exercício no magistério

Diante dos apontamentos apresentados pelo Agente de Controle Interno nos atos concessórios descritos, cabe esclarecer que foi solicitado o retorno dos autos a este NCI para nova análise apenas nos casos em que as divergências pudessem provocar alterações nos proventos ou modificações na regra concessória. Nos casos em que as retificações se referem a dados funcionais, pessoais ou demais correções que não acarretam alterações de valores nem afetam a fundamentação da regra concessória, os autos são encaminhados à CCAH para regularização, recomendando-se que, após as providências cabíveis, sejam enviados diretamente à Presidência.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria foram: padronização, inclusão e correção de atos concessórios (11 apontamentos); ajustes no cadastro e nos tempos registrados no SISPREV (6 apontamentos); ajustes no valores de parcelas e proventos (6 apontamentos); outros apontamentos não-regulares (4 apontamentos); ajustes no adicional por tempo de serviço (3 apontamentos); juntada de documentos – nota de conferência (3 apontamentos); e ajustes na fundamentação do vencimento base (VB) (3 apontamentos).

Gráfico 4: Apontamentos realizados pelo NCI



Fonte: NCI, 2025

Demais apontamentos realizados pelo controle interno foram relacionados ao cálculo da média/planilha de cálculo; HCP/regularização tempo sem contribuição; dados funcionais; estatutário não estáveis; gratificação de magistério - educação especial; aulas suplementares; outros afastamentos do efetivo exercício; dados pessoais; tempo ficto; adicional de função gratificada/cargo em comissão; e adicional de insalubridade.

O principal apontamento do NCI acerca da regularização dos processos de concessão de aposentadoria refere-se à **padronização, correção e/ou inclusão dos atos concessórios**. Para a competência 08/2025, observou-se a necessidade de juntar o Histórico de Contribuições Previdenciárias e o Resultado Detalhado. Ademais, recomendou-se a inclusão do item referente aos proventos, com aplicação do INPC (01/2020 a 01/2025), bem como a adequação da nomenclatura do Instituto na Minuta de Portaria. Por fim, recomendou-se a inclusão do item relativo às parcelas não incorporáveis e solicitou-se a anulação dos atos inutilizados após as alterações. Nos casos em que a regularização não implicava impedimento à concessão do benefício ou alterações significativas nos valores de parcelas e proventos, determinou-se que, após os ajustes necessários, os autos fossem encaminhados à Presidência para publicação.

Quanto à necessidade de **ajustes no cadastro e nos tempos registrados no SISPREV**, foram identificadas inconsistências nos registros funcionais, como o sexo cadastrado para simulação das regras, a data de admissão e a data de afastamento da segurada. Ademais, constatou-se divergência no tempo de efetivo exercício nas funções de magistério computado para a simulação do benefício especial, bem como a necessidade de dedução do período em que a segurada esteve afastada aguardando aposentadoria. Também foi recomendada a exclusão do tempo lançado como “tempo enquanto afastado”, considerando que o servidor obteve licença para tratamento de saúde no período, sendo considerado em efetivo exercício para todos os efeitos legais, conforme previsão do Regime Jurídico Único. Nos casos em que tais ajustes não alterassem o valor ou a regra de concessão, recomendou-se apenas a atualização cadastral, a fim de garantir a fidedignidade das informações funcionais.

No que se refere ao **valor dos proventos**, os apontamentos realizados tratam da necessidade de recálculo em razão de alterações nos valores do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) e da exclusão da parcela aulas suplementares do cálculo dos proventos. Nesses casos, os processos foram devolvidos à CCAH para recálculo e, posteriormente, encaminhados novamente ao NCI para análise de conformidade.

Nessa competência, foram registrados apontamentos pontuais incluídos no item "Outros", por não se tratar de ocorrências frequentes. Entre os apontamentos, recomendou-se a adoção dos procedimentos descritos no Memorando Circular nº 008/2014, para cumprimento da decisão liminar concedida em Mandado de Segurança, consistente no encaminhamento do processo diretamente à CCOB para implantação do benefício na folha de pagamento. Além disso, questionou-se a possibilidade de incorporação da parcela "adicional de insalubridade", considerando que, com a aposentadoria, cessarão as causas geradoras do direito à percepção dessa vantagem pecuniária. Solicitou-se, ainda, a reanálise do processo de concessão de aposentadoria, diante da acumulação de duas aposentadorias e uma pensão por morte. Por fim, registrou-se ressalva quanto à existência de lacunas contributivas nos meses de julho, agosto e setembro de 1994, as quais, entretanto, não constituem óbice ao deferimento do benefício previdenciário pleiteado, visto que não serão consideradas na forma de cálculo aplicável (80% das maiores remunerações).

Sobre os apontamentos relacionados à parcela do **Adicional por tempo de serviço (ATS)**, destaca-se a necessidade de reanálise do tempo de serviço, em razão de divergências nas datas de afastamento, períodos não reconhecidos ou indevidamente computados, bem como de omissões legais relevantes, como a não aplicação ou fundamentação inadequada da LC nº 173/2020. Ademais, recomendou-se a exclusão do acréscimo de 10% no ATS para servidores com 25 anos de magistério público, tendo em vista que foi considerado, para esse fim, tempo de serviço prestado na iniciativa privada.

Em relação à **juntada dos documentos obrigatórios** descritos na Nota de Conferência, foi solicitada, para fins de regularização, a apresentação do ato de nomeação completo, da homologação do acordo judicial e da decisão homologatória referente à parcela "Vencimento Decisão Judicial SISPEMB".

Quanto ao **vencimento-base**, constatou-se a necessidade de incluir a fundamentação prevista na Lei nº 9890/2023, cuja previsão insere a função em quadro suplementar e a fundamentação do parágrafo único do art. 46 do PCCR inerente ao vencimento base.

Belém, 06 de agosto de 2025.

Lairson da Cunha Faro
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Elvira Carolina Scapin Martins
Analista de Investimentos
Agente de Controle Interno

Muriel de Sousa Brito
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Samya Oliveira Rocha Nogueira
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3129229

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ELVIRA CAROLINA SCAPIN MARTINS, CPF: ***.731.162-**

Em: 06/08/2025 14:44:08

Aut. Assinatura: 7721182f1c810221e69c1336c989625f1e2893fb179eaed848490ea9bf5760e

Assinado eletronicamente por: Lairson da Cunha Faro, CPF: ***.302.912-**

Em: 06/08/2025 14:59:13

Aut. Assinatura: 59fc46c601ab800831819b252b9361608c2f18355a0c36a49ff300d45b713294

Assinado eletronicamente por: Samya Oliveira Rocha, CPF: ***.477.322-**

Em: 07/08/2025 14:34:49

Aut. Assinatura: 9797a4a6a1e9e6bf0db017487ea77d26d4e577ce65a6449e0338540a7f08cdb6

Assinado eletronicamente por: Muriel de Sousa Brito, CPF: ***.169.472-**

Em: 08/08/2025 12:11:39

Aut. Assinatura: 75a5837d0edda34b621181f3b39dea37770a9b6c63dacd11ec9f00f9411894cd



Identificador de autenticação: fd90263d-ba59-484e-813b-b677060174fc

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: c145746e-620d-465e-a332-1e6121218d22

Nº do Protocolo: 2025/3581014

Anexo/Sequencial: 2

Página 67 de 85

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO APOSENTADORIA

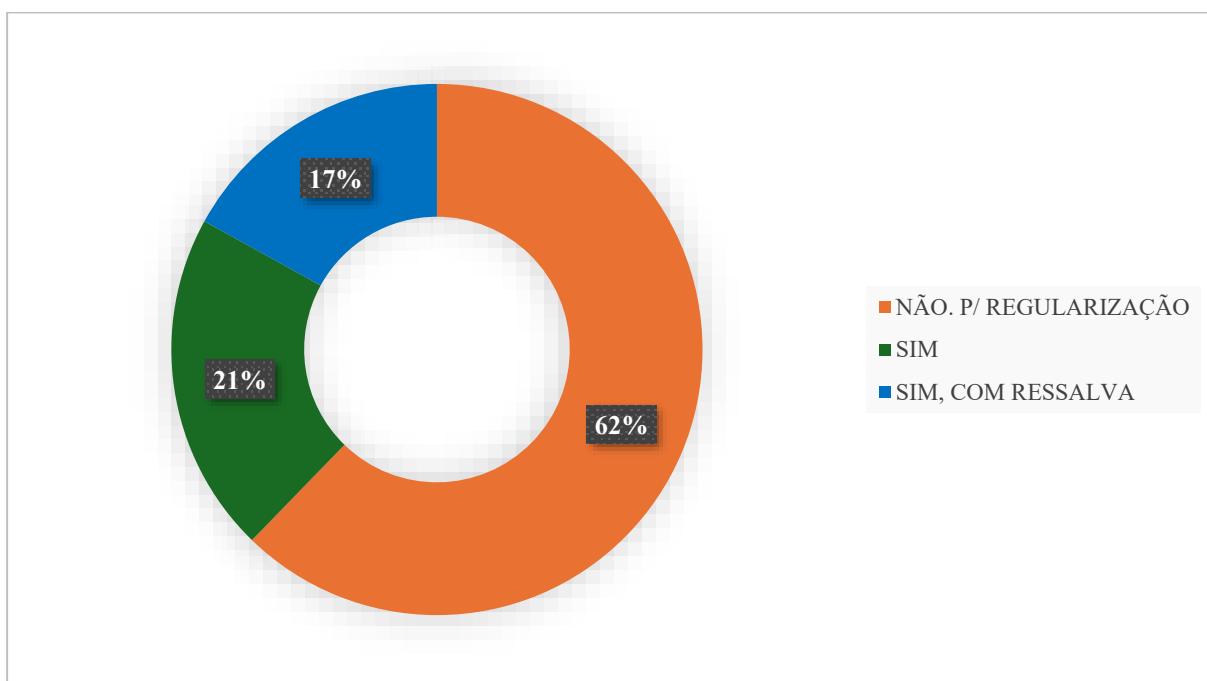
**AGOSTO
2025**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno, referente ao mês de agosto de 2025, apresenta a análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade dos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, de acordo com a resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, para a competência 09/2025.

Para a competência 09/2025, o NCI analisou um total de 50 processos (37 novos processos e 13 retornos). Desses processos, 62% (n = 33) retornaram à Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH) para regularização, 17% (n = 9) dos processos resultaram em conformidade com ressalva, e em 21% (n = 11) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

Gráfico 1: Conformidades dos processos analisados pelo NCI



Fonte: NCI, 2025

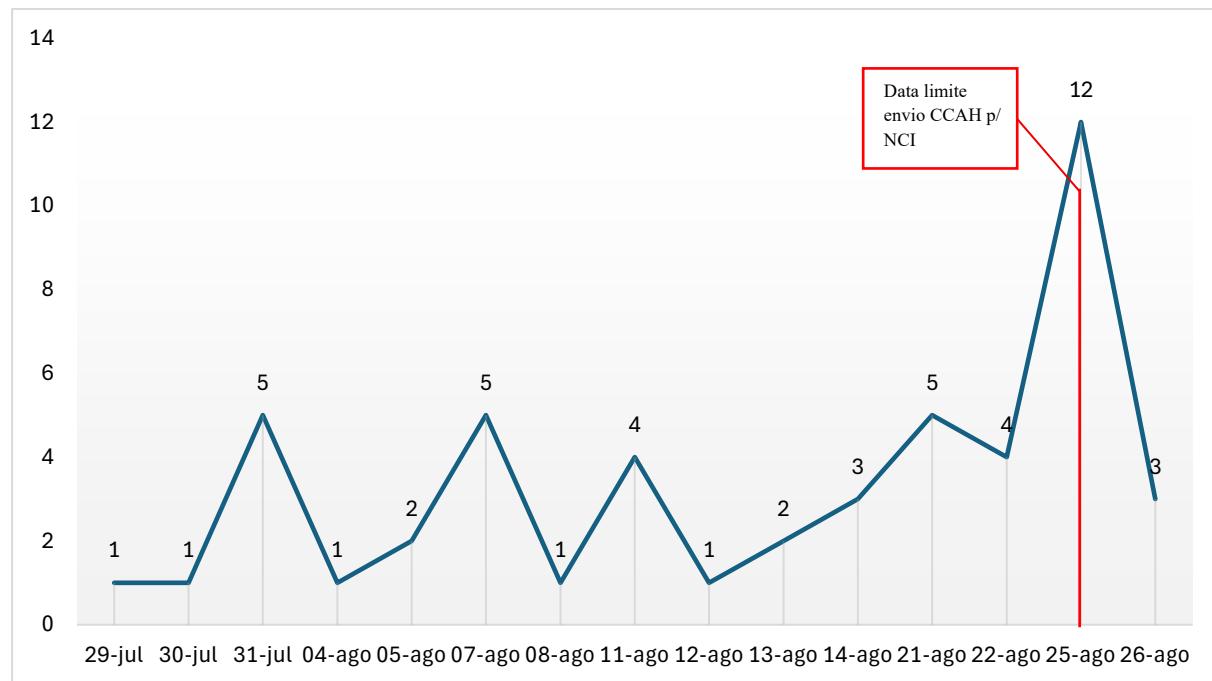
Dentre os 13 processos classificados como “retornos”, cinco referem-se a casos desta competência que retornaram ao NCI para nova análise, enquanto os demais correspondem a devoluções de meses anteriores, que foram reanalisadas e incluídas na folha de pagamento da competência de setembro de 2025. Ressalta-se que apenas os processos que necessitaram de

ajustes nos valores ou na regra concessória foram solicitados para nova análise. Durante essa reanálise, os processos foram novamente submetidos à regularização, recebendo conformidade — com ou sem ressalvas — ou sendo encaminhados para deliberação.

Vale ressaltar que dos nove processos de aposentadoria em que houve conformidade com ressalva, quatro foram encaminhados diretamente à publicação/presidência, enquanto cinco foram conferidas conformidades e retornaram à CCAH para regularização dos atos concessórios. Após essa etapa, esses processos seguiram para publicação e demais providências.

Quanto à data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale apontar que o prazo fixado em reunião de cronograma, para envio de processos foi a data 25/08/2025. Por sua vez, o prazo do NCI para envio a PUBLIC foi até o dia 29/08/2025. O gráfico a seguir demonstra o número de processos enviados pela CCAH de acordo com a data de entrada na caixa do NCI.

Gráfico 2: Data de entrada dos processos no NCI



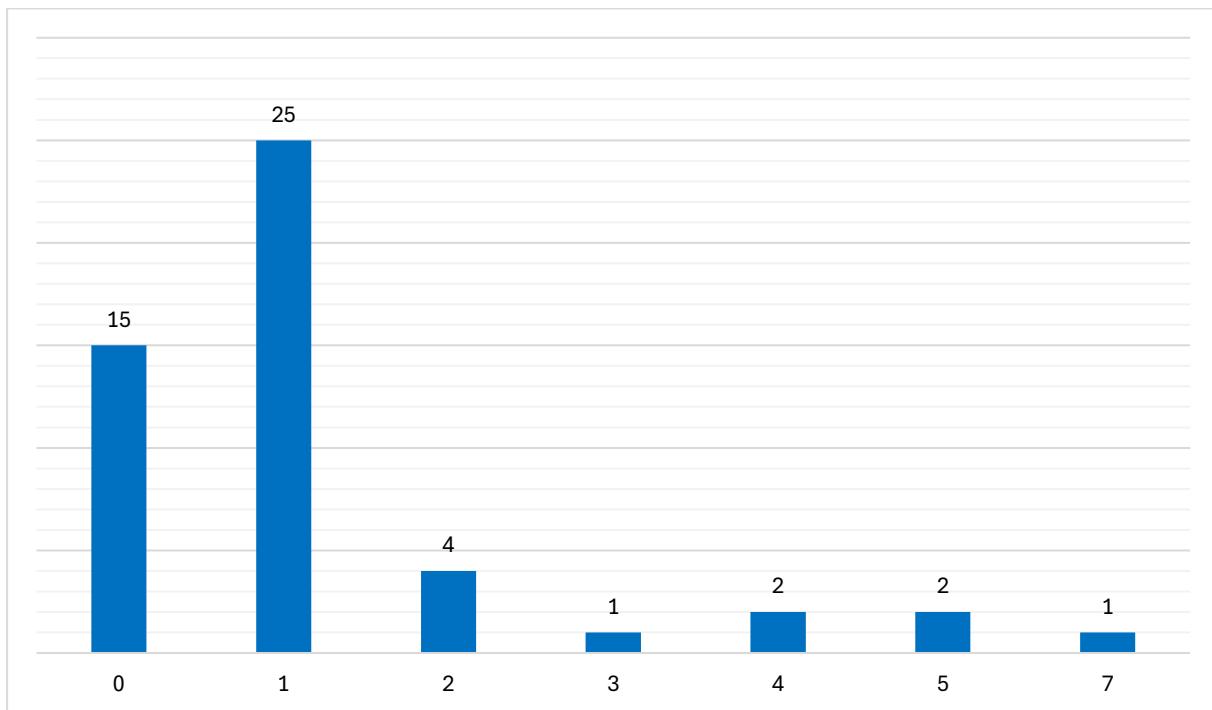
Fonte: NCI, 2025

O Gráfico 2, que apresenta a data de entrada dos processos no NCI, indica que, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, a CCAH encaminhou 9 processos. Na segunda semana de agosto de 2025, de 11/08 a 15/08, foram enviados 10 processos ao NCI. Já na terceira semana,

de 18/08 a 22/08, foram encaminhados 9 processos. No último dia do prazo, 25/08, registrou-se o envio de 12 processos. Ressalta-se que 3 (três) processos retornaram ao NCI para reanálise após o término do prazo estipulado, conforme acordado com esta unidade.

Na análise do tempo de permanência dos processos no NCI, o gráfico a seguir mostra que aproximadamente 88% (n = 44) foram analisados em até dois dias, enquanto 12% (n = 6) permaneceram no setor por três a cinco dias.

Gráfico 3: Contagem dos dias que o processo ficou no NCI



Fonte: NCI, 2025

Em análise à tramitação dos processos concessórios para a **folha 09/2025**, destaca-se os seguintes apontamentos:

- Minuta da Portaria:** foram solicitadas correções relativas a dados funcionais, como a referência e o nível do cargo dos segurados, bem como à sigla do IGEPPS e ao número do SISPREV. Recomendou-se, ainda, a inclusão da fundamentação legal da parcela Gratificação de Magistério em Educação Especial e a supressão da fundamentação da parcela aulas suplementares, uma vez que a interessada não tinha direito à incorporação da referida vantagem, conforme Parecer nº 003/2021 – PROJUR/IGEPREV (2021/95564). Por fim, requereu-se a reanálise dos valores

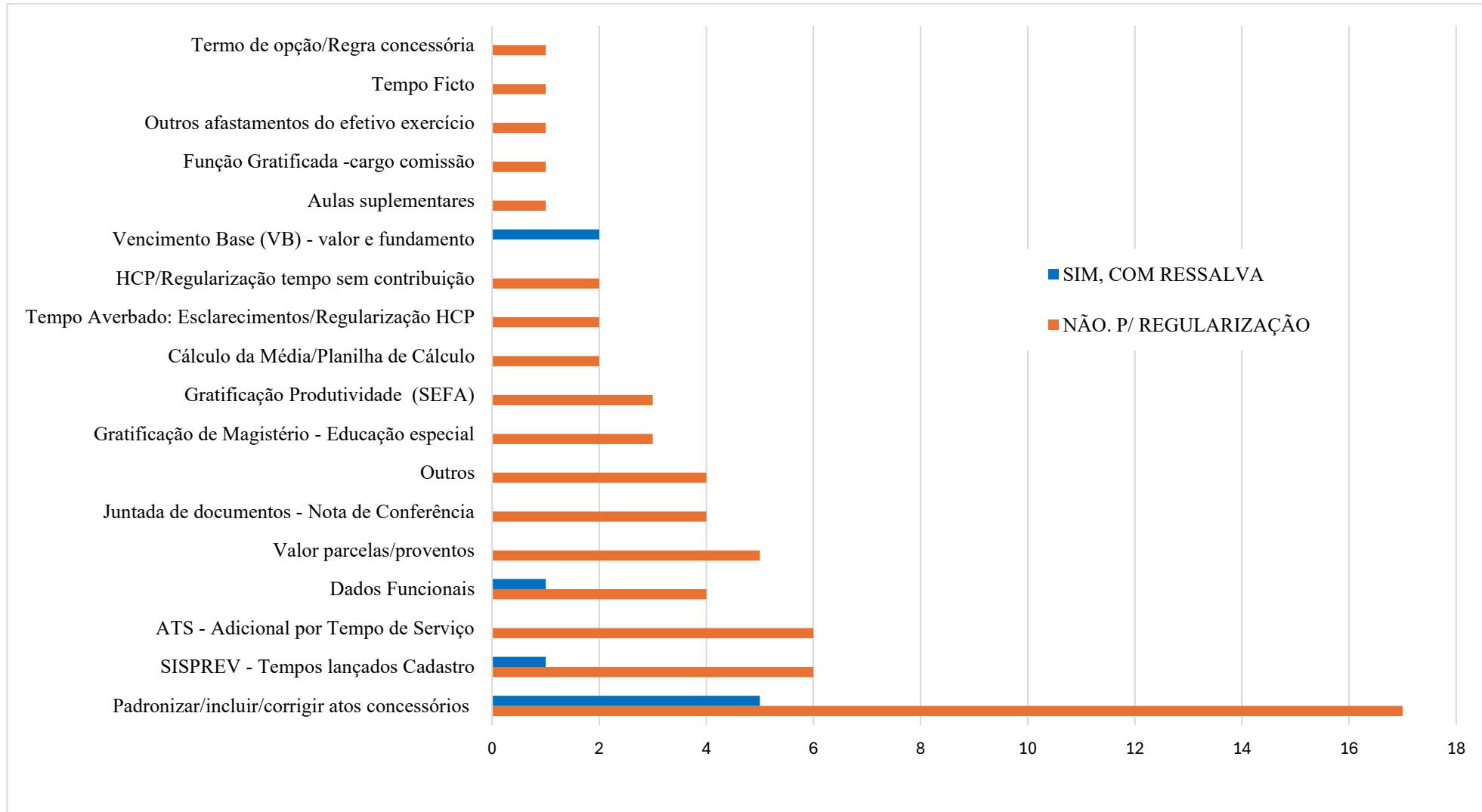
referentes à média e às parcelas dos benefícios de concessão, como a Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento das Receitas, a Gratificação de Magistério em Educação Especial, ATS e aulas suplementares.

- b) **Parecer Técnico:** recomendou-se a inclusão dos itens “parcelas que não incorporam”, “reavaliação médica periódica” e “isenção do imposto de renda”. Ademais, solicitou-se a adequação da fundamentação legal da regra concessória de aposentadoria, bem como a revisão das parcelas relativas aos benefícios de concessão, tais como: Gratificação de Magistério – Educação Especial, Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento das Receitas, Gratificação de Crédito Tributário, Gratificação de Desempenho Individual, ATS e aulas suplementares. Por fim, recomendou-se a exclusão do item “pensão por morte”, em razão da ausência de informações que comprovem sua percepção.
- c) **Planilha de cálculo:** recomendou-se a inclusão das remunerações referentes ao tempo averbado na lista de contribuições consideradas para o cálculo da média, bem como a verificação dos valores atualizados das remunerações (valor \times fator de atualização). Além disso, indicou-se a necessidade de corrigir o percentual e o valor do ATS, incluir a parcela referente à Gratificação de Magistério em Educação Especial e suprimir as parcelas de aulas suplementares dos proventos dos segurados, com os devidos reflexos no montante total dos proventos.
- d) **Resultado Detalhado:** neste item, foram identificados apontamentos referentes aos registros funcionais dos segurados utilizados na simulação do benefício, incluindo dados como endereço, data de admissão e a dedução de outros afastamentos do tempo de efetivo exercício. Ademais, recomendou-se a retificação do tempo de efetivo exercício no magistério, registrado no Resultado Detalhado, conforme disposto na Nota Técnica – Tempo de Regência. Por fim, sugeriu-se a juntada, nos autos, dos processos relativos à simulação da regra concessória aplicada nos atos concessórios, nos casos de aposentadoria por incapacidade permanente.

Diante dos apontamentos apresentados pelo Agente de Controle Interno nos atos concessórios descritos, cabe esclarecer que foi solicitado o retorno dos autos a este NCI para nova análise apenas nos casos em que as divergências pudessem provocar alterações nos proventos ou modificações na regra concessória. Nos casos em que as retificações se referem a dados funcionais, pessoais ou demais correções que não acarretam alterações de valores nem afetam a fundamentação da regra concessória, os autos são encaminhados à CCAH para regularização, recomendando-se que, após as providências cabíveis, sejam enviados diretamente à Presidência.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria foram: i) padronização, inclusão e correção de atos concessórios (22 apontamentos); ii) ajustes no cadastro e nos tempos registrados no SISPREV (7 apontamentos); iii) ajustes na fundamentação e/ou valor do Adicional por tempo de Serviço (6 apontamentos); iv) ajustes nos dados funcionais (5 apontamentos) e; v) ajustes nos valores de parcelas e proventos (5 apontamentos). Demais apontamentos realizados pelo controle interno foram relacionados ao cálculo da média/planilha de cálculo; HCP/regularização tempo sem contribuição; gratificação de magistério - educação especial; aulas suplementares; outros afastamentos do efetivo exercício; dados pessoais; tempo ficto; adicional de função gratificada/cargo em comissão e; juntada de documentos solicitados na Nota de Conferência.

Gráfico 4: Apontamentos realizados pelo NCI



Fonte: NCI, 2025

O principal apontamento do NCI acerca da regularização dos processos de concessão de aposentadoria refere-se à **padronização, correção e/ou inclusão dos atos concessórios**. Na competência de 09/2025, verificou-se a necessidade de anexar o Resultado Detalhado, o contracheque correspondente à data do cálculo e os relatórios da SEFA relativos às parcelas de produtividade. Ademais, foram identificadas pendências quanto à indicação do valor integral da média aritmética simples e à atualização da nomenclatura deste Instituto — IGEPPS — na Minuta de Portaria. Recomendou-se, ainda, a inclusão dos itens referentes a “parcelas não incorporáveis”, “reavaliação médica periódica” e “isenção de imposto de renda”. Por fim, quanto ao novo Parecer, o NCI orientou que o item relativo à Pensão por Morte fosse incluído apenas nos casos em que a interessada declarasse tal condição ou houvesse informações nos autos; caso contrário, esse item não deveria constar do documento. Nos casos em que a regularização não configurava impedimento à concessão do benefício nem ocasionava alterações significativas nos valores de parcelas e proventos, determinou-se que, após os devidos ajustes, os autos fossem encaminhados à Presidência para publicação.

Quanto à necessidade de **ajustes no cadastro e nos tempos registrados no SISPREV**, foram identificadas inconsistências nos registros funcionais, como a data de admissão da segurada. Verificou-se, ainda, divergência entre o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério considerado para a simulação do benefício especial em relação ao constante na Nota Técnica – Tempo de Regência. Adicionalmente, recomendou-se a dedução dos afastamentos do efetivo exercício, como faltas injustificadas e licença para concorrer a cargo eletivo, bem como a inclusão ou revisão do tempo ficto na contagem. Nos casos em que tais ajustes não alterassem o valor ou a regra de concessão, orientou-se apenas pela atualização cadastral, a fim de assegurar a fidedignidade das informações funcionais.

Sobre os apontamentos relativos à parcela do **Adicional por Tempo de Serviço (ATS)**, ressalta-se a necessidade de ajustes em sua fundamentação legal, bem como no percentual e no tempo de serviço, em razão de divergências nas datas de afastamento, além de omissões legais relevantes, como a ausência de aplicação ou fundamentação inadequada da LC nº 173/2020. Ademais, recomendou-se complementar a fundamentação legal da parcela ATS para justificar a aplicação da Resolução TCE/PA nº 19.469/2022 no âmbito da Defensoria Pública.

Em relação aos **dados funcionais**, foram realizados apontamentos sobre a necessidade de regularização nos atos concessórios, devido à ausência da referência ou do nível do cargo exercido pela interessada, bem como sobre a data de admissão no serviço público e as

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO APOSENTADORIA

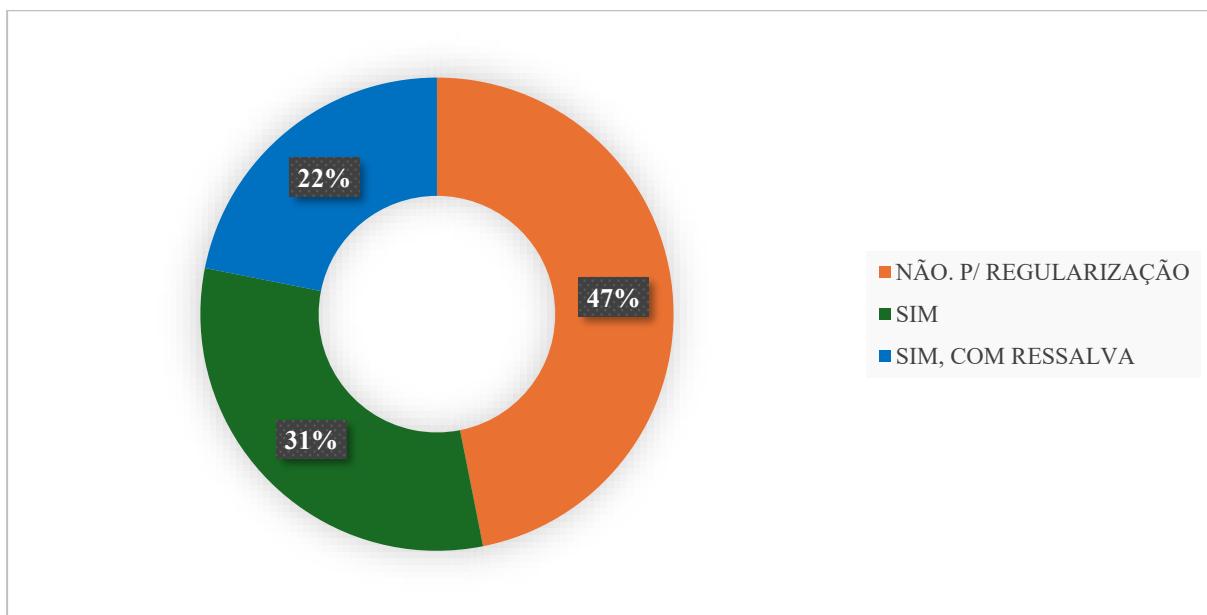
**SETEMBRO
2025**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno, referente ao mês de setembro de 2025, apresenta a análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade dos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, de acordo com a resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, para a competência 10/2025.

Para a competência 10/2025, o NCI analisou um total de 96 processos (85 novos processos e 11 retornos). Desses processos, 47% (n = 45) retornaram à Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH) para regularização, 22% (n = 21) dos processos resultaram em conformidade com ressalva, e em 31% (n = 30) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

Gráfico 1: Conformidades dos processos analisados pelo NCI



Fonte: NCI, 2025

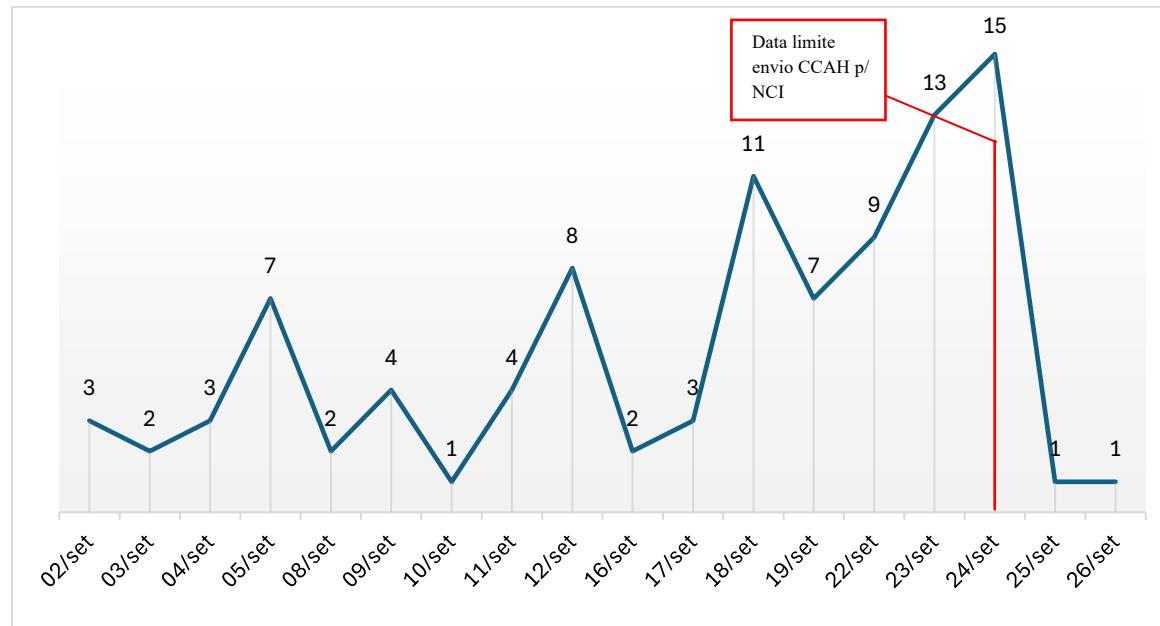
Dentre os 09 processos classificados como “retornos”, cinco referem-se a casos desta competência que retornaram ao NCI para nova análise, enquanto os demais correspondem a devoluções de meses anteriores, que foram reanalisadas e incluídas na folha de pagamento da competência de outubro de 2025. Ressalta-se que apenas os processos que necessitaram de ajustes nos valores ou na regra concessória foram solicitados para nova análise. Durante essa

reanálise, os processos foram novamente submetidos à regularização, recebendo conformidade — com ou sem ressalvas — ou sendo encaminhados para deliberação.

Vale ressaltar que dos 21 (vinte e um) processos de aposentadoria em que houve conformidade com ressalva, nove foram encaminhados diretamente à publicação/presidência, enquanto doze foram conferidas conformidades e retornaram à CCAH para regularização dos atos concessórios. Após essa etapa, esses processos seguiram para publicação e demais providências.

Quanto à data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale apontar que o prazo fixado em reunião de cronograma, para envio de processos foi a data 24/09/2025. Por sua vez, o prazo do NCI para envio a PUBLIC foi até o dia 01/10/2025. O gráfico a seguir demonstra o número de processos enviados pela CCAH de acordo com a data de entrada na caixa do NCI.

Gráfico 2: Data de entrada dos processos no NCI

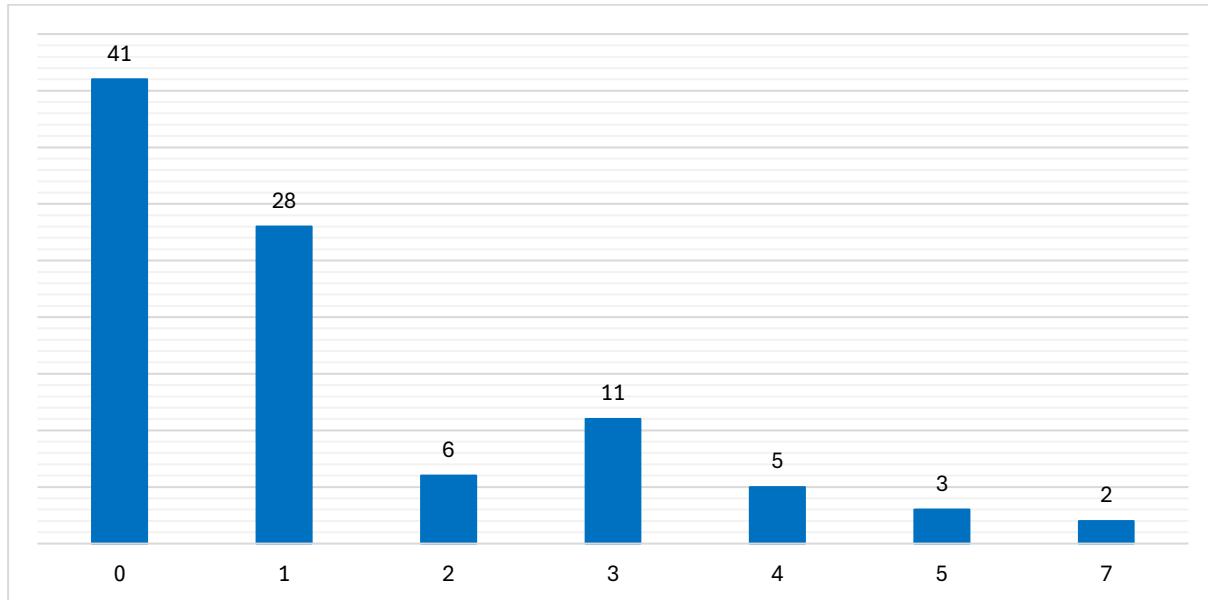


Fonte: NCI, 2025

O Gráfico 2, que apresenta a data de entrada dos processos no NCI, indica que, no período de 02/09/2025 a 05/09/2025, a CCAH encaminhou 15 processos. Na segunda semana de setembro de 2025, de 08/09 a 12/09, foram enviados 19 processos ao NCI. Já na terceira semana, de 15/09 a 19/09, foram encaminhados 23 processos. Enquanto, três dias do prazo findar, foram encaminhados 27 processos. Ressalta-se que 2 (dois) processos foram encaminhados a este NCI após o término do prazo estipulado, mas foram acordados com esta unidade.

Na análise do tempo de permanência dos processos no NCI, o gráfico a seguir mostra que aproximadamente 98% (n = 94) foram analisados em até cinco dias, enquanto 2% (n = 2) permaneceram no setor por mais de cinco dias.

Gráfico 3: Contagem dos dias que o processo ficou no NCI



Fonte: NCI, 2025

Em análise à tramitação dos processos concessórios para a **folha 10/2025**, destaca-se os seguintes apontamentos:

- Minuta da Portaria:** foram solicitadas correções relativas a dados funcionais, como a referência, o nível do cargo dos segurados e o número do SISPREV. Recomendou-se, ainda, a inclusão da fundamentação das parcelas relativas aos benefícios de concessão, quais sejam: Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento das Receitas, de Crédito Tributário e de Desempenho Individual. Por fim, requereu-se a verificação da escrita por extenso dos proventos e dos valores referentes à média e às parcelas dos benefícios de concessão, como ATS, Gratificação Universitária e do Adicional pelo exercício da função gratificada.
- Parecer Técnico:** recomendou-se a inclusão do item “isenção do imposto de renda”. Ademais, solicitou-se a adequação da fundamentação legal da regra concessória de aposentadoria e das parcelas relativas aos benefícios de concessão, quais sejam: Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento das Receitas, de Desempenho Individual, de Crédito Tributário e do ATS. Por fim, recomendou-se a

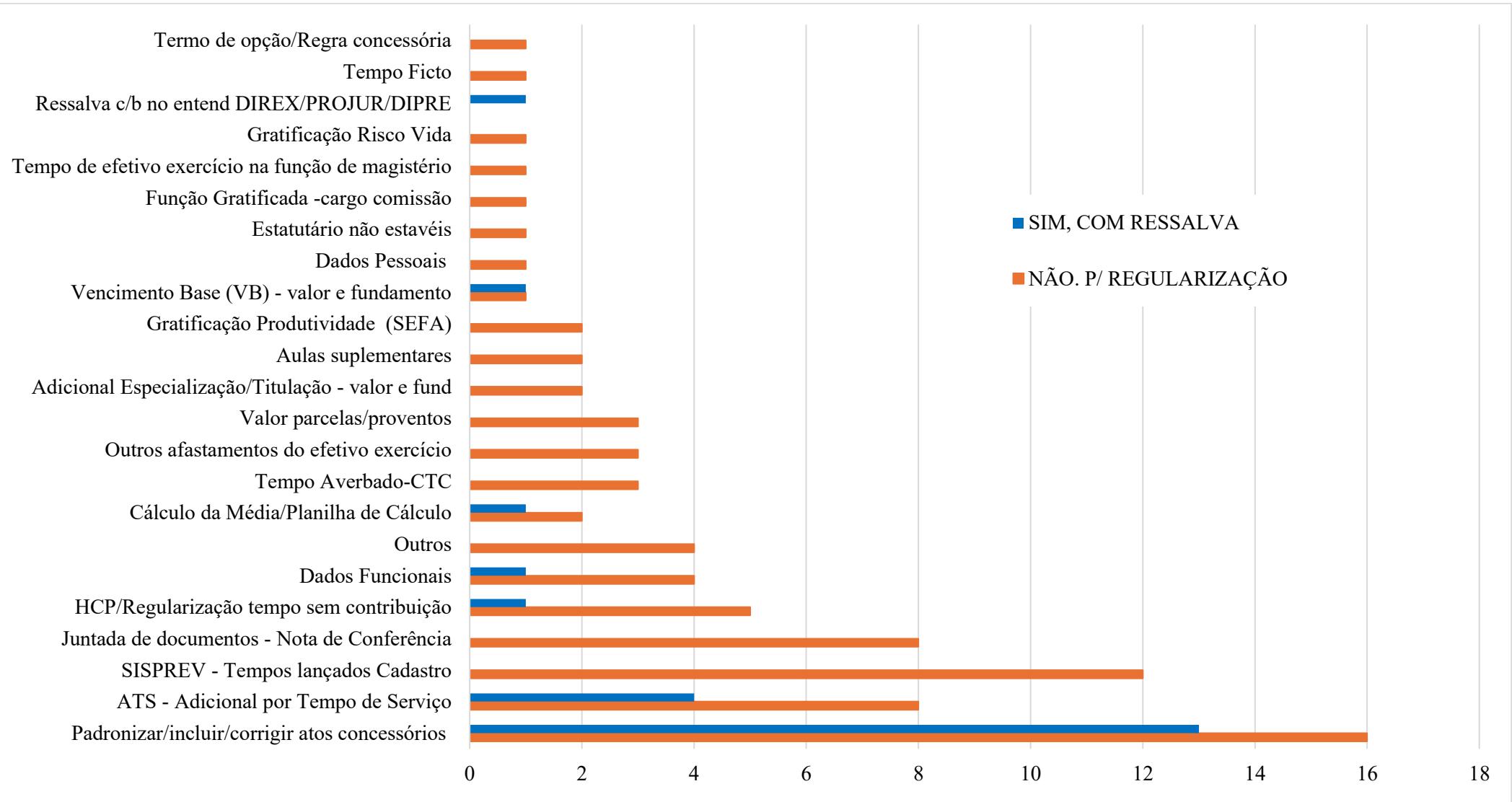
exclusão do item “pensão por morte”, em razão da ausência de informações que comprovem sua percepção.

- c) **Planilha de cálculo:** recomendou-se a revisão das remunerações referentes ao tempo averbado na lista de contribuições consideradas para o cálculo da média. Além disso, indicou-se a necessidade de corrigir o valor da Gratificação Universitária e do Adicional pelo exercício da função gratificada no cálculo dos proventos.
- d) **Resultado Detalhado:** neste item, foram identificados apontamentos referentes aos registros funcionais utilizados na simulação do benefício, como data de admissão e a dedução de outros afastamentos do tempo de efetivo exercício. Ademais, recomendou-se a revisão do tempo averbado registrado no Resultado Detalhado, conforme disposto na CTC e a inclusão do tempo de licença-prêmio e férias expressamente renunciado pelo segurado. Por fim, sugeriu-se a juntada, nos autos, à simulação da regra concessória aplicada nos atos concessórios de aposentadoria por incapacidade permanente.

Diante dos apontamentos apresentados pelo Agente de Controle Interno nos atos concessórios descritos, cabe esclarecer que foi solicitado o retorno dos autos a este NCI para nova análise apenas nos casos em que as divergências pudesse provocar alterações nos proventos ou modificações na regra concessória. Nos casos em que as retificações se referem a dados funcionais, pessoais ou demais correções que não acarretam alterações de valores nem afetam a fundamentação da regra concessória, os autos são encaminhados à CCAH para regularização, recomendando-se que, após as providências cabíveis, sejam enviados diretamente à Presidência/Publicação.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria foram: i) padronização, inclusão e correção de atos concessórios (29 apontamentos); ii) ajustes na fundamentação e/ou valor do Adicional por tempo de Serviço (12 apontamentos); iii) ajustes no cadastro e nos tempos registrados no SISPREV (12 apontamentos); iv) juntada de documentos solicitados na Nota de Conferência (8 apontamentos) e; v) Histórico de Contribuições Previdenciárias e a Regularização tempo sem contribuição (6 apontamentos).

Gráfico 4: Apontamentos realizados pelo NCI



Fonte: NCI, 2025

O principal apontamento do NCI acerca da regularização dos processos de concessão de aposentadoria refere-se à **padronização, correção e/ou inclusão dos atos concessórios**. Na competência de 10/2025, verificou-se a necessidade de anexar a simulação referente à regra concessória. Ademais, foram identificadas pendências relacionadas à retificação da escrita por extenso do total dos proventos na Minuta de Portaria, bem como à correção das informações sobre o tempo averbado e/ou deduzido no Parecer Técnico. Recomendou-se, ainda, a indicação dos sequenciais utilizados e a inclusão do item “isenção de imposto de renda” no Parecer, além de orientar que o item relativo à “Pensão por Morte” fosse incluído apenas nos casos em que a interessada declarasse tal condição ou houvesse informações nos autos; caso contrário, esse item não deveria constar no Parecer. Nos casos em que a regularização não configurava impedimento à concessão do benefício nem ocasionava alterações nos valores de parcelas e proventos, determinou-se que, após os devidos ajustes, os autos fossem encaminhados à Presidência para publicação.

Sobre os apontamentos relativos à parcela do **Adicional por Tempo de Serviço (ATS)**, destaca-se a necessidade de ajustes em seu valor e na respectiva fundamentação legal, bem como o esclarecimento, nos autos, da divergência entre o tempo de efetivo exercício no serviço público mencionado no Parecer Técnico e aquele constante do Resultado Detalhado. Também foram observadas omissões legais relevantes, especialmente quanto à ausência de aplicação ou à fundamentação inadequada da LC nº 173/2020. Ademais, recomendou-se incluir a observação de que foram considerados apenas 365 dias válidos do tempo averbado para o cálculo do ATS, razão pela qual não será incorporado o percentual de 10% relativo ao exercício do magistério.

Quanto à necessidade de **ajustes no cadastro e nos tempos registrados no SISPREV**, foram identificadas inconsistências nos registros funcionais, como a data de admissão da segurada. Verificou-se, ainda, divergência entre o tempo averbado mediante CTC e aquele considerado para a simulação do benefício. Adicionalmente, recomendou-se a dedução dos afastamentos do efetivo exercício, como faltas injustificadas e licença para concorrer a cargo eletivo, bem como a inclusão ou revisão do tempo ficto na contagem. Recomendou-se também que a dedução do tempo afastado aguardando aposentadoria incidisse apenas sobre o tempo de serviço público, e não sobre o tempo de contribuição, tendo em vista a existência de contribuições registradas no HCP. Indicou-se, ainda, a desconsideração do item “Tempo averbado RGPS”, uma vez que o referido período não foi aproveitado. Nos casos em que tais

ajustes não alterassem o valor ou a regra de concessão, orientou-se apenas pela atualização cadastral, a fim de assegurar a fidedignidade das informações funcionais.

Em relação à **juntada de documentos listados nas notas de conferência** deste Instituto, foi solicitada, para fins de regularização, a anexação dos documentos exigidos nos casos de desconto referente à pensão alimentícia; do Laudo Médico Pericial, conforme a legislação vigente na data de início da incapacidade; do Acordo Judicial e de sua respectiva decisão homologatória, referente à parcela “Vencimento Decisão Judicial SISBEMP”; da Certidão de Nascimento ou Casamento; e do RG com foto legível. Nesses casos, evidenciou-se a necessidade de regularização da instrução processual, em conformidade com as notas de conferência emitidas por este Instituto ou, quando cabível, a apresentação de justificativa nos autos para eventual flexibilização.

Em relação ao **Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP)**, o NCI solicitou esclarecimentos sobre lacunas contributivas, abrangendo tanto períodos anteriores quanto posteriores a 1998, e ajustes no HCP e no Memorando enviado à COAF. Adicionalmente, foi recomendada a revisão do HCP para incluir observações e justificativas sobre as lacunas contributivas.

Nessa competência, foram registrados apontamentos pontuais incluídos no item “Outros”, por não se tratar de ocorrências frequentes. Entre os apontamentos, recomendou-se o retorno dos autos ao órgão de origem para que sejam prestados esclarecimentos acerca da regularidade da percepção/inclusão da parcela “complementação pecuniária”, com incidência de contribuição previdenciária, considerando a regra de aposentadoria aplicada (integralidade/paridade) e os termos do art.17, parágrafo único da Lei nº 9.890/2023. Bem como, realizou-se consulta a DIPRE quanto ao procedimento a ser adotado quanto ao efetivo exercício e a regularização de contribuições, quando o interessado não se encontrava em efetivo exercício no Vínculo 2 durante o período sem contribuição e o lapso temporal a ser regularizado ultrapassa 4 anos. Mas ele contribuiu e estava em exercício no vínculo 1 e averbou esse período.

Belém, 10 de outubro de 2025.

Lairson da Cunha Faro
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Elvira Carolina Scapin Martins
Analista de Investimentos
Agente de Controle Interno

Muriel de Sousa Brito
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Samya Oliveira Rocha Nogueira
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3479397

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ELVIRA CAROLINA SCAPIN MARTINS, **CPF:** ***.731.162-**

Em: 14/10/2025 10:01:27

Aut. Assinatura: 0e29760ec70ded77b5beaad1398fe8933ec25f92f0d377b7f9741d36c6155126

Assinado eletronicamente por: Lairson da Cunha Faro, **CPF:** ***.302.912-**

Em: 14/10/2025 10:45:51

Aut. Assinatura: 412b38552a29295b590c7be1cf1543cfb3d1f7cc38a0cd6c3c21751719843c69

Assinado eletronicamente por: Muriel de Sousa Brito, **CPF:** ***.169.472-**

Em: 14/10/2025 10:57:40

Aut. Assinatura: 7368ced640d0edeeb40c421217d170293e39913abe9212b641d214e331f846a8

Assinado eletronicamente por: Samya Oliveira Rocha, **CPF:** ***.477.322-**

Em: 14/10/2025 14:01:14

Aut. Assinatura: d0f2c6a644cb25ac2bdb6d6257e2b4685c449ca47f15e820dfd0146392db5386



Identificador de autenticação: f2ed0e91-04c9-4b7a-a6fd-6504c688cf52

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: c145746e-620d-465e-a332-1e6121218d22

Nº do Protocolo: 2025/3581014

Anexo/Sequencial: 2

Página 85 de 85



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3581014

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ELVIRA CAROLINA SCAPIN MARTINS, **CPF:** ***.731.162-**

Em: 31/10/2025 17:08:57

Aut. Assinatura: fcc2f6b20b0be09e10769a79f75f3927993625c40cdda8256929abc02328c096

Assinado eletronicamente por: Lairson da Cunha Faro, **CPF:** ***.302.912-**

Em: 31/10/2025 18:27:37

Aut. Assinatura: 178e4d3a9dd338bd39e74671a4554531d5e84b4e90078ddb5608234ff6d18549



Identificador de autenticação: c145746e-62cd-465e-a332-fe6121218d22

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>